



# SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

**SDP Nº: 002/2015**

**PAÍS:**  
*Brasil*

**NOME DO PROJETO:**  
*Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns (BRL-1006)*

**Nº DO EMPRÉSTIMO:**  
*1980/OC-BR*

**TÍTULO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA:**  
*ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO REFERENTE AO PARQUE URBANO AMBIENTAL (PAM) E AO PARQUE LINEAR MACAMBIRA COMPOSTO PELOS SETORES DE OBRAS ADJACENTES AO PAM: SETOR 1 (INTEGRAL); SETOR 2 (PARCIAL) E SETOR 3 (INTEGRAL)*

## ÍNDICE GERAL

<b>SEÇÃO 1 - CARTA CONVITE (CC) .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO 3 - PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>SEÇÃO 4 - PROPOSTA DE PREÇO – FORMULÁRIOS PADRÃO .....</b>	<b>45</b>
<b>SEÇÃO 5 - TERMOS DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>52</b>
<b>SEÇÃO 6 - CONTRATO PADRÃO.....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO I - CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REMUNERADO POR PREÇO GLOBAL</b>	<b>63</b>
<b>SEÇÃO 7 – PAÍSES ELEGÍVEIS .....</b>	<b>90</b>

## Seção 1 - Carta Convite (CC)

*Nº do convite: 002/2015*

*Nº do Empréstimo: 1980/OC-BR – Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns*

*Goiânia, 11 de Setembro de 2015*

À

*[indicar: Nome e Endereço da Empresa Consultora]*

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Município de Goiânia (doravante denominado “Mutuário”) recebeu do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (doravante “Banco”) um financiamento (doravante denominado “fundos”) para o custo de execução do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns. O Mutuário se propõe a utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do contrato para o qual se emite esta Solicitação de Propostas.

2. O Município de Goiânia convida a apresentar propostas para prover os seguintes serviços de consultoria: elaboração do Plano de Manejo referente ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM), na nascente do córrego Macambira, bem como do Parque Linear Macambira composto dos Setores adjacentes ao PAM: S1 (integral), S2 (parcial) e S3 (integral), conforme obras e projetos previstos no âmbito do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns (PUAMA), a fim de definir as ações de gestão e manejo, e assegurar o cumprimento dos objetivos pelos quais foi criado. Os Termos de Referência anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.

3. Esta Solicitação de Propostas (SDP) foi enviada às seguintes empresas consultoras incluídas na Lista Curta:

1. Tramitty Serviços Ltda.
2. CTE – Centro Tecnológico de Engenharia Ltda.
3. Ecologus Engenharia Consultiva Ltda.
4. IGPlan Inteligência Geográfica Ltda.
5. DBO Engenharia Ltda.
6. Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras -CERTI

Não é permitido transferir este convite a nenhuma outra empresa.

4. Uma empresa será selecionada mediante Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) e seguindo os procedimentos descritos nesta SDP, de acordo com os procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) pormenorizados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. A SDP inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Carta Convite

Seção 2 - Instruções às Empresas de Consultoria (incluindo a Folha de Dados)

Seção 3 - Proposta Técnica - Formulários Padrão

Seção 4 - Proposta de Preço - Formulários Padrão

Seção 5 - Termos de Referência

Seção 6 - Contrato Padrão

Seção 7 - Países Elegíveis

6. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço Prefeitura Municipal de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado, nº. 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, CEP 74884-900, Goiânia / Goiás / Brasil, assim que receberem esta carta:

(a) que receberam a carta convite;

(b) se apresentarão ou não uma proposta individualmente ou em associação com outros.

Atenciosamente,

---

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Comissão Geral de Licitação  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

## Seção 2 - Instruções às Empresas de Consultoria

### CONTEÚDO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>9</b>
<b>ATIVIDADES CONFLITUOSAS.....</b>	<b>9</b>
<b>TRABALHOS CONFLITUOSOS.....</b>	<b>9</b>
<b>RELAÇÕES CONFLITUOSAS .....</b>	<b>10</b>
<b>VANTAGENS INJUSTAS.....</b>	<b>10</b>
<b>FRAUDE E CORRUPÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>ELEGIBILIDADE DOS CONSULTORES E ORIGEM DOS BENS E SERVIÇOS .....</b>	<b>14</b>
<b>SOMENTE UMA PROPOSTA .....</b>	<b>14</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>14</b>
<b>ELEGIBILIDADE DOS SUBCONSULTORES.....</b>	<b>15</b>
<b>2. ESCLARECIMENTO E MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SDP .....</b>	<b>15</b>
<b>3. PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>15</b>
<b>IDIOMA.....</b>	<b>16</b>
<b>PROPOSTA TÉCNICA, FORMA E CONTEÚDO.....</b>	<b>16</b>
<b>PROPOSTAS DE PREÇO .....</b>	<b>18</b>
<b>IMPOSTOS .....</b>	<b>18</b>
<b>4. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>19</b>
<b>5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>20</b>

<b>AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....</b>	<b>20</b>
<b>PROPOSTAS DE PREÇO PARA SBQ.....</b>	<b>20</b>
<b>ABERTURA PÚBLICA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (SOMENTE PARA SBQC, SBOF E SBMC).....</b>	<b>21</b>
<b>6. NEGOCIAÇÕES .....</b>	<b>22</b>
<b>NEGOCIAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>22</b>
<b>NEGOCIAÇÕES DE PREÇO.....</b>	<b>22</b>
<b>DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E ESPECIALISTAS.....</b>	<b>23</b>
<b>CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES .....</b>	<b>23</b>
<b>7. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>23</b>
<b>8. CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>24</b>
<b>FOLHA DE DADOS .....</b>	<b>25</b>

## Seção 2 - Instruções às Empresas de Consultoria

### Definições

- (a) **Banco** significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, D.C., EUA, ou qualquer fundo administrado pelo Banco.
- (b) **Contratante** significa a agência com a qual o Consultor ou Empresa Consultora assina o Contrato de Serviços.
- (c) **Consultor ou Empresa Consultora** significa qualquer entidade pública ou privada, incluindo Parceria, Consórcio ou Associação (PCA), que possa prestar ou preste serviço ao Contratante nos termos do Contrato.
- (d) **Contrato** significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos que se enumeram na Cláusula 1 deste Contrato, que são as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices.
- (e) **Folha de Dados** significa a seção Instruções às Empresas de Consultoria utilizada para indicar condições específicas do país ou das atividades a serem realizadas.
- (f) **Dia** significa dia corrido.
- (g) **Governo** significa o governo do país do Contratante.
- (h) **Instruções às Empresas de Consultoria (Seção 2 da SDP)** significa o documento que proporciona às empresas consultoras da Lista Curta toda a informação necessária para preparar suas Propostas.
- (i) **CC (Seção 1 da SDP)** significa a Carta Convite enviada pelo Contratante às empresas consultoras da lista curta.
- (j) **Pessoal** significa os profissionais e pessoal de apoio contratados pela Empresa Consultora ou por qualquer empresa subconsultora e destinados à prestação de serviços ou de uma parte dos mesmos. **Pessoal Estrangeiro** significa os profissionais e pessoal de apoio que no momento da contratação têm seus domicílios fora do país do Governo. **Pessoal Local** significa os profissionais e pessoal de apoio que no momento da contratação têm seu domicílio no país do Governo.
- (k) **Proposta** significa a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.
- (l) **SDP** significa a Solicitação de Proposta que o Contratante prepara para a seleção das Empresas Consultoras, de acordo com a SDP.
- (m) **SPP** significa a Solicitação de Propostas Padrão, que deverá ser

utilizada pelo Contratante como guia para a preparação da SDP.

(n) **Serviços** significa o trabalho que o Consultor deverá realizar nos termos do Contrato.

(o) **Subconsultor ou Empresa Subconsultora** significa qualquer pessoa ou entidade que o Consultor contrata para a prestação de uma parte dos Serviços.

(p) **Termos de Referência (TDR)** significa o documento incluído na SDP como Seção 5 que explica os objetivos, a magnitude dos serviços, as atividades, as tarefas a serem realizadas, as responsabilidades respectivas do Contratante e da Empresa Consultora e os resultados esperados e produtos da tarefa.

## 1. Introdução

1.1 O Contratante **identificado na Folha de Dados** selecionará uma das empresas /organizações de consultoria (Consultor) listadas na Carta Convite, de acordo com o método de seleção **especificado na Folha de Dados**.

1.2 As Empresas Consultoras da Lista Curta são convidadas a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta de Preço, ou uma Proposta Técnica somente, conforme o **indicado na Folha de Dados**, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços **especificados na Folha de Dados**. A proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um contrato com a Empresa Consultora selecionada.

1.3 As Empresas Consultoras devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de suas propostas. Para obter maiores informações sobre os serviços e as condições locais, recomenda-se que os Consultores visitem o Contratante antes de apresentar suas propostas e que compareçam à reunião pré-seleção, caso **convocada na Folha de Dados**. O comparecimento à reunião é opcional. Os Consultores deverão comunicar-se com os representantes do Contratante **indicados na Folha de Dados** para organizar a visita ou obter informação adicional sobre a reunião pré-seleção. Os Consultores deverão assegurar-se de que estes funcionários estejam a par da visita com suficiente antecedência para permitir que façam os preparativos necessários.

1.4 O Contratante, oportunamente e sem ônus para os Consultores, disponibilizará os insumos e instalações **especificados na Folha de Dados**, ajudará a obter as licenças e autorizações que sejam necessárias para fornecer os serviços e tornando disponíveis dados e relatórios pertinentes ao projeto.

1.5 Os Consultores assumirão todos os custos associados com a preparação e apresentação de suas propostas e com a negociação do Contrato. O Contratante não está obrigado a aceitar nenhuma proposta e se reserva o direito de anular o processo de seleção em qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem que incorra em nenhuma responsabilidade ou obrigação de reparar danos ou indenizar os Consultores.

**Conflito de Interesses**

1.6 A política do Banco exige que os Consultores prestem assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo o momento façam com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contrato para serviços futuros.

1.6.1 Sem que isso constitua limitação ao parágrafo anterior, por considerar-se que têm conflito de interesses, não serão contratados Consultores ou qualquer de seus associados em nenhuma das seguintes circunstâncias:

**Atividades  
Conflituosas**

(a) A Empresa Consultora e suas empresas associadas contratadas pelo Contratante para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços (que não os de consultoria) para um projeto estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria relacionados com esses bens, obras ou serviços. Por outro lado, a empresa e cada uma de suas associadas contratadas para prestar serviços de consultoria para a preparação ou execução de um projeto ficarão desqualificadas para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços (que não os de consultoria) resultantes ou diretamente vinculados aos serviços prestados pela empresa na preparação ou execução de projetos ou a eles diretamente relacionados. Para os fins deste parágrafo, denominam-se serviços, que não os de consultoria, aqueles que resultam em um produto físico mensurável, por exemplo, pesquisas, perfurações exploratórias, fotografia aérea e imagens via satélite.

**Trabalhos  
Conflituosos**

(b) Uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e Subconsultores) e quaisquer de seus associados não poderão ser contratados para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outros serviços que a empresa execute para o mesmo ou outro Contratante. Por exemplo, uma Empresa Consultora que tenha sido contratada para preparar um projeto de engenharia de infraestrutura não poderá ser contratada para preparar uma avaliação ambiental independente para o referido projeto, e uma Empresa Consultora que esteja assessorando um Contratante sobre a

privatização de ativos públicos não poderá comprar nem assessorar a compra de tais bens. Igualmente, uma Empresa Consultora contratada para preparar os Termos de Referência de um serviço não poderá ser contratada para o referido serviço.

**Relações Conflituosas** (c) Não se poderá adjudicar o contrato a uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal do Contratante direta ou indiretamente envolvido: (i) na preparação dos Termos de Referência dos serviços, (ii) no processo de seleção para os referidos serviços, ou (iii) na supervisão do Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco no decorrer do processo de seleção e da execução do Contrato.

1.6.2 Todos os Consultores têm a obrigação de revelar qualquer situação real ou potencial de conflito que possa afetar sua capacidade de servir aos melhores interesses do Contratante ou que se possa perceber que tenha este efeito de conflito. A omissão destas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão de seu contrato.

1.6.3 Nenhuma agência ou empregado atual do Contratante poderá trabalhar como Consultor em seu próprio Ministério, Departamento ou Agência. O recrutamento de ex-funcionários públicos do Contratante para prestar serviços em seus próprios Ministérios, Departamentos ou Agências nos quais tenham trabalhado anteriormente é aceitável desde que não exista conflito de interesses. Quando a Empresa Consultora incluir um funcionário público como Pessoal em sua proposta técnica, este deverá possuir uma declaração expressa de seu governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. A Empresa Consultora deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta técnica.

**Vantagens Injustas** 1.6.4 Se uma Empresa Consultora integrante da Lista Curta puder obter vantagens competitivas por haver prestado serviços de consultoria relacionados com os serviços em questão, o Contratante deverá fornecer a todos os Consultores da Lista Curta, juntamente com esta SDP, toda informação que propiciaria a Empresa Consultora tal vantagem competitiva sobre as outras empresas que estejam competindo.

**Fraude e Corrupção** 1.7. O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários

**[cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-7]** de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Cláusula 1.7 (c)

(a) o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

(iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte;

(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, firmas de consultoria, consultores individuais, mutuários (inclusive beneficiários de doações), compradores, agências executoras e contratantes (incluindo seus respectivos

funcionários e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção em conexão com projetos financiados pelo Banco, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado com financiamento do Banco;

(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de devido processo legal da legislação do país do Mutuário;

(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco ([www.iadb.org](http://www.iadb.org)), os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou

anônima.

(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de fraude e corrupção descritas na Cláusula 1.7.

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

1.8 O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os Consultores permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Nos termos dessa política, o Banco terá o direito de exigir que os Consultores: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) exijam a entrega de qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e a disponibilidade dos funcionários ou agentes do Consultor que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do Banco. Se o Consultor se recusar a cumprir essa solicitação, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Consultor.

1.9 Os Consultores deverão declarar e garantir que:

(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou cumprimento do contrato;

(d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;

(e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de

qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.7(b) ou de uma combinação delas.

**Elegibilidade dos Consultores e Origem dos Bens e Serviços**

1.10 Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por Consultores originários de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. A Seção 7 deste documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não serão elegíveis se:

(a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proíbem relações comerciais com esse país;

(b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do mutuário proíba as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país, ou

(c) Um Consultor que seja declarado inelegível durante o período estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 1.7 das IAL, na data da Adjudicação, será desqualificado.

**Somente uma Proposta**

1.11 Os Consultores da Lista Curta poderão apresentar somente uma proposta. Se um Consultor apresentar ou participar em mais de uma proposta, todas as propostas em que participa serão desqualificadas. Todavia, isto não limita a participação de um mesmo Subconsultor, inclusive especialistas individuais, em mais de uma proposta.

**Validade da Proposta**

1.12 A **Folha de Dados indica** por quanto tempo deverão permanecer válidas as propostas depois da data de apresentação. Durante este período, os Consultores deverão dispor do pessoal indicado em sua

Proposta. O Contratante fará tudo que esteja ao seu alcance para completar as negociações dentro deste prazo. Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir aos consultores que prorroguem o prazo da validade de suas propostas. Os consultores que estejam de acordo com esta prorrogação deverão confirmar que mantêm disponível o pessoal indicado na proposta ou, em sua confirmação da prorrogação da validade da proposta, os Consultores podem submeter novo pessoal em substituição de outros, os quais serão considerados na avaliação final para adjudicação do contrato. Os consultores que não estejam de acordo têm o direito de recusar a prorrogação da validade de suas propostas.

### **Elegibilidade dos Subconsultores**

1.13 Se um Consultor da Lista Curta desejar associar-se com um Consultor que não foi incluído na Lista Curta e/ou especialista(s) individual(is), esses outros Consultores e/ou especialistas individuais estarão sujeitos aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Cláusula 1.10 anterior.

### **2. Esclarecimento e Modificação dos Documentos da SDP**

2.1 As empresas consultoras poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dos documentos da SDP, dentro do prazo **indicado na Folha de Dados** e antes da data de apresentação da proposta. Todas as solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas por escrito ou por correio eletrônico ao endereço do Contratante **indicado na Folha de Dados**. O Contratante responderá por escrito ou por correio eletrônico a essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todos os Consultores. Se o Contratante considera necessário alterar a SDP como resultado dos esclarecimentos, o fará seguindo os procedimentos indicados na Cláusula 2.2.

2.2 Em qualquer momento antes da apresentação das propostas, o Contratante pode alterar a SDP emitindo um adendo por escrito ou por meio eletrônico. O adendo deverá ser enviado a todas as Empresas Consultoras convidadas e será obrigatório para elas. Os Consultores deverão confirmar o recebimento de todos os adendos. O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação de propostas se o adendo for substancial, com o fim de conceder tempo suficiente às Empresas Consultoras para preparação de suas propostas.

### **3. Preparação das Propostas**

3.1 A Proposta (ver cláusula 1.2), assim como toda a correspondência trocada entre o Consultor e o Contratante, deverá ser escrita no(s) idioma(s) **indicado(s) na Folha de Dados**.

3.2 Ao preparar sua Proposta, os Consultores deverão examinar pormenorizadamente os documentos que compõem a SDP. Qualquer deficiência importante no fornecimento da informação solicitada

poderá resultar na rejeição de uma proposta.

3.3 Na preparação da proposta técnica, os Consultores devem prestar especial atenção no seguinte:

(a) Se uma Empresa de Consultoria da Lista Curta considerar que poderá otimizar suas qualificações para a prestação de seus serviços, associando-se com outros Consultores por meio de consórcio ou subconsultoria, poderá associar-se: (i) a consultores que não estejam na Lista Curta ou (ii) a consultores da Lista Curta, caso esta hipótese seja admitida na **Folha de Dados**. Um Consultor da Lista Curta deverá obter a aprovação prévia do Contratante, para celebrar uma PCA com Consultores que não estejam na Lista Curta. No caso de uma PCA todos os sócios serão conjunta e solidariamente responsáveis e deverão indicar quem atuará como líder da PCA.

(b) A **Folha de Dados indicará** o número estimado de profissionais-mês ou o orçamento para completar a tarefa, mas em nenhum caso ambos. Todavia, a proposta se baseará no número de profissionais-mês ou orçamento estimado pelos Consultores. No caso de serviços baseados em orçamento fixo, o orçamento disponível deverá ser **apresentado na Folha de Dados**, a Proposta de Preço não deverá exceder o referido orçamento, enquanto o número de profissionais-mês não deverá ser revelado.

(c) Não se deverá propor pessoal profissional alternativo e somente se apresentará um (1) currículo para cada cargo.

#### **Idioma**

(d) Os documentos que os Consultores devem apresentar como parte dos serviços deverão ser escritos no idioma **especificado na Folha de Dados**, Parágrafo de Referência 3.1. É recomendável que o Pessoal da empresa consultora tenha um conhecimento que lhe permita trabalhar no idioma nacional do Contratante.

#### **Proposta Técnica, Forma e Conteúdo**

3.4 Dependendo da natureza da tarefa, os Consultores deverão apresentar uma Proposta Técnica Completa (PTC) ou uma Proposta Técnica Simplificada (PTS). A **Folha de Dados indica** a forma de Proposta Técnica que deverá ser apresentada. A apresentação do tipo de proposta técnica equivocada resultará na determinação de não adequação da proposta. A Proposta Técnica deverá fornecer a informação indicada nos parágrafos de (a) a (g) seguintes, sendo utilizados os formulários padrão anexos (Seção 3). O parágrafo (c) (ii) indica o número recomendado de páginas para a descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho da PTS. Entende-se por uma página uma folha impressa de papel tamanho A4 ou tamanho carta.

(a.i) Apenas para a PTC: uma breve descrição da Empresa Consultora

e uma sinopse da experiência recente de seus consultores (e, no caso de PCA, de cada parceiro) em atividades similares deverão ser apresentadas no Formulário TEC-2 da Seção 3. Para cada atividade, a sinopse deverá indicar os nomes de Subconsultores e profissionais que participaram, duração da tarefa, montante do contrato e a participação do Consultor. Deve-se fornecer somente informação sobre as tarefas para as quais o Consultor foi legalmente contratado pelo Contratante como uma empresa ou uma das empresas principais dentro de uma PCA. As tarefas realizadas por profissionais trabalhando privadamente ou por meio de outras empresas consultoras não podem ser apresentadas como experiência do Consultor ou dos associados do Consultor, mas podem ser apresentadas pelos profissionais em seus currículos. Os consultores deverão estar preparados para comprovar a experiência apresentada, se assim exigir o Contratante.

(a.ii) Para a PTS não se requer a informação anterior e o Formulário TEC-2 da Seção 3 não será utilizado.

(b.i) Apenas para a PTC: comentários e sugestões sobre os Termos de Referência, inclusive sugestões executáveis que possam melhorar a qualidade e eficácia da tarefa; e sobre os requisitos do pessoal de contrapartida e instalações, inclusive, apoio administrativo, escritórios, transporte local, equipamentos, informação, etc., a ser fornecido pelo Contratante (Formulário TEC-3 da Seção 3).

(b.ii) O Formulário TEC-3 da Seção 3 não será utilizado para a PTS; os comentários e sugestões supra, se houver, deverão ser incorporados na descrição do enfoque técnico e metodologia (ver o subparágrafo 3.4 (c)(ii)).

(c.i) Para a PTC e a PTS: uma descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho para executar os serviços que cubram os seguintes temas: enfoque técnico e metodologia, plano de trabalho e organização e dotação de pessoal. Um guia para o conteúdo desta seção das Propostas Técnicas encontra-se no Formulário TEC-4 da Seção 3. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Calendário de Trabalho do Pessoal (Formulário TEC-7 da Seção 3), o qual deverá mostrar num gráfico de barras o tempo proposto para cada atividade.

(c.ii) Apenas para a PTS: a descrição do enfoque técnico, metodologia e plano de trabalho deverá normalmente consistir de 10 páginas, incluindo gráficos, diagramas e comentários e sugestões, se houver, sobre os Termos de Referência, o pessoal de contrapartida e as instalações.

(d) A lista da equipe de profissionais proposta por área de especialidade, cargo que será atribuído a cada membro da equipe e suas tarefas (Formulário TEC-5 da Seção 3).

(e) Estimativa do insumo de pessoal (meses de trabalho de profissionais estrangeiros e locais) necessário para executar os serviços (Formulário TEC-7 da Seção 3). O insumo de profissionais-mês deverá ser indicado separadamente para atividades no escritório central e atividades no campo, e para profissionais estrangeiros e locais.

(f) Os currículos de cada profissional da equipe chave, assinados pelos próprios ou por seus representantes autorizados (Formulário TEC-6 da Seção 3).

(g) Apenas para a PTC: uma descrição pormenorizada da metodologia e pessoal para capacitação, **se a Folha de Dados específica** treinamento como um componente específico do trabalho.

3.5 A Proposta Técnica não deverá incluir nenhuma informação de Preço. Uma Proposta Técnica que contenha informação relacionada com a proposta de preço será declarada não adequada.

### **Propostas de Preço**

3.6 Na preparação das Propostas de Preço deve-se utilizar os Formulários Padrões (Seção 4) anexos. Deverão ser listados todos os preços referentes às tarefas, incluindo: (a) remuneração do pessoal (estrangeiro e local, em campo e no escritório do Consultor); e (b) as despesas reembolsáveis **indicadas na Folha de Dados**. Se necessário, estes custos deverão ser desmembrados por atividade e, se necessário, por despesas em moeda estrangeira e nacional. Todas as atividades e itens descritos na Proposta Técnica deverão ser cotados separadamente; supõe-se que as atividades e produtos descritos na Proposta Técnica, mas não cotados, estão incluídos nos preços de outras atividades ou itens.

### **Impostos**

3.7 O Consultor poderá estar sujeito a impostos locais (tais como imposto sobre valor adicionado ou sobre as vendas, encargos sociais ou imposto sobre a renda de estrangeiro não residente, direitos, taxas, gravames) sobre os montantes pagáveis pelo Contratante nos termos do Contrato. O Contratante **declarará na Folha de Dados** se o Consultor está sujeito a pagamento de algum imposto local. Os montantes destes impostos não deverão ser incluídos na proposta de preço, já que não serão avaliados, mas serão tratados durante as negociações do contrato e as quantias correspondentes serão incluídas no Contrato.

3.8 Os Consultores podem expressar o preço por seus serviços até em três moedas livremente conversíveis, separadamente ou em conjunto. O Contratante poderá exigir que o Consultor declare a porção de seu preço que representa custo em moeda do país do Contratante e assim **indicar na Folha de Dados**.

#### **4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas**

3.9 As comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas pelos Consultores em relação aos serviços deverão ser pormenorizadas no Formulário Apresentação da Proposta de Preço PR-1 da Seção 4.

4.1 A proposta original (a Proposta Técnica e, se exigido, a Proposta de Preço; ver parágrafo 1.2) não deverá conter nada escrito entre linhas nem sobre o texto, exceto quando isso seja necessário para corrigir erros cometidos pelos próprios Consultores. A pessoa que assinou a proposta deverá rubricar essas correções com suas iniciais. As cartas de apresentação tanto da Proposta Técnica quanto da Proposta de Preço deverão estar no Formulários TEC-1 da Seção 3 e PR-1 da Seção 4, respectivamente.

4.2 O representante autorizado da Empresa deverá assinar a proposta e rubricar todas as páginas do original das Propostas Técnica e de Preço. A autorização do representante deve estar respaldada mediante procuração outorgada por escrito incluída na Proposta ou em qualquer outra forma que demonstre que o representante foi devidamente autorizado para assinar. As Propostas Técnica e de Preço assinadas deverão estar marcadas como “ORIGINAL”.

4.3 A Proposta Técnica deverá estar marcada como “ORIGINAL” ou “CÓPIA”, segundo o caso. A Proposta Técnica deve ser enviada aos endereços indicados no parágrafo 4.5 e com o número de cópias **indicado na Folha de Dados**. Todas as cópias requeridas da Proposta Técnica devem ser feitas do original. Se houver discrepâncias entre o original e as cópias da proposta técnica, prevalecerá o original.

4.4 O original e todas as cópias da Proposta Técnica deverão ser colocados num envelope fechado, marcado claramente como “PROPOSTA TÉCNICA”. Da mesma maneira, o original da Proposta de Preço (se exigido pelo método de seleção **indicado na Folha de Dados**) deverá ser colocado num envelope fechado marcado claramente como “PROPOSTA DE PREÇO”, seguido do número de empréstimo/ CT e a indicação dos serviços, com a seguinte advertência: “Não abrir ao mesmo tempo que a proposta técnica.” Os envelopes contendo a proposta técnica e a proposta de preço deverão ser colocados num envelope exterior, e fechado. Neste envelope exterior deverá constar o endereço onde se devem apresentar as propostas, número de referência e título do empréstimo, e a seguinte advertência marcada com clareza: “Abrir somente na presença do comitê de avaliação depois de **[inserir a hora e data limite para a apresentação indicada na Folha de Dados]**”. O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo

extravio, perda ou abertura prematura da proposta se o envelope exterior não estiver fechado e/ou marcado como se estipulou. Esta circunstância pode ser causa de rejeição da proposta. Se a proposta de preço não for apresentada num envelope separado, fechado e devidamente marcado como indicado anteriormente, isto constituirá motivo para rejeição da proposta.

4.5 As Propostas devem ser enviadas ao(s) endereço(s) **indicados na Folha de Dados** e ser recebidas o mais tardar na hora e data **assinadas na Folha de Dados**, ou na hora e data da prorrogação conforme estipulado no parágrafo 2.2. Qualquer proposta recebida depois de vencido o prazo para a apresentação das propostas será devolvida sem abrir.

4.6 O Contratante abrirá as Propostas Técnicas na presença do comitê de avaliação imediatamente depois da data e hora limite para sua apresentação. Os envelopes com a proposta de preço permanecerão fechados e arquivados sob estrita segurança.

## 5. Avaliação das Propostas

5.1 Desde o momento da abertura das propostas até o momento da adjudicação do Contrato, os Consultores não deverão comunicar-se com o Contratante sobre nenhum tema relacionado com sua Proposta Técnica ou de Preço. Qualquer tentativa dos Consultores de influenciar o Contratante no exame, avaliação e classificação das Propostas, bem como na recomendação de adjudicação do contrato poderá resultar na rejeição da Proposta dos Consultores. Os avaliadores das propostas técnicas não terão acesso às Propostas de Preço até que se haja completado a avaliação técnica e o Banco haja emitido sua “não-objeção”.

### Avaliação das Propostas Técnicas

5.2 O comitê de avaliação avaliará as Propostas Técnicas com base no cumprimento dos termos de referência, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos **especificados na Folha de Dados**. Cada Proposta adequada receberá uma pontuação técnica (Pt). Será rejeitada a Proposta que nesta etapa não corresponda a aspectos importantes da SDP, particularmente aos termos de referência, ou não consiga obter a pontuação técnica mínima **indicada na Folha de Dados**.

### Propostas de Preço para SBQ

5.3 Seguindo a classificação das Propostas Técnicas, quando a seleção for baseada somente na qualidade (SBQ), o Consultor classificado em primeiro lugar será convidado a negociar sua proposta e o Contrato de acordo com as instruções enunciadas no parágrafo 6 destas Instruções.

**Abertura Pública e Avaliação das Propostas de Preço (somente para SBQC, SBOF e SBMC)**

5.4 Uma vez que a avaliação da qualidade tenha sido finalizada e o Banco haja emitido sua não-objeção (se for o caso), o Contratante notificará os Consultores que apresentaram propostas a pontuação obtida em suas propostas técnicas e notificará os Consultores cujas propostas não obtiveram a pontuação técnica mínima ou foram consideradas inelegíveis porque não se ajustaram à SDP ou TDR, com a indicação de que suas Propostas de Preço serão devolvidas sem que os respectivos envelopes sejam abertos depois de terminado o processo de seleção. O Contratante deverá simultaneamente notificar por escrito os Consultores que tenham obtido a qualificação mínima necessária, a data, hora e local de abertura das Propostas de Preço. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar aos Consultores fazer os preparativos necessários para comparecer à abertura. O comparecimento dos Consultores à abertura das propostas de preço é opcional.

5.5 As Propostas de Preço serão abertas em ato público na presença dos representantes dos consultores que optem por comparecer. Serão lidos em voz alta o nome dos Consultores e as pontuações técnicas obtidas. As Propostas de Preço dos Consultores que alcançaram a qualificação mínima aceitável serão inspecionadas para confirmar que os envelopes permaneceram fechados. Em seguida, estas Propostas de Preço serão abertas e os preços totais serão lidos em voz alta e registrados. Uma cópia da ata será enviada a todos os Consultores e ao Banco.

5.6 O comitê de avaliação corrigirá os erros aritméticos. Ao corrigir os erros aritméticos, em caso de alguma discrepância entre subtotais e o total, ou entre palavras e cifras, os primeiros prevalecerão. Além dessas correções, conforme indicado no parágrafo 3.6, as atividades e produtos descritos na proposta técnica, mas não cotados, serão interpretados como incluídos nos preços de outras atividades ou produtos. Caso uma atividade ou item na Proposta de preço for quantificado de maneira diferente da proposta técnica: (i) caso o regime de execução do contrato indicado no SDP seja o baseado em tempo, o Comitê de Avaliação corrigirá a quantidade indicada na proposta de preço e a tornará coerente com a indicada na Proposta Técnica, aplicará o preço unitário pertinente incluído na Proposta de Preço à quantidade revista e corrigirá o preço total da proposta; (ii) caso o regime de contrato indicado na SDP seja o de preço global, nenhuma correção se aplicará à proposta de preço neste aspecto. Os preços se converterão a uma só moeda utilizando as taxas de câmbio para venda, segundo a fonte e data **indicadas na Folha de Dados**.

5.7 No caso da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), será atribuída uma pontuação de preço (Pp) de 100 pontos à proposta de

preço mais baixa (Pm). As pontuações de preço (Pp) das demais propostas de preço serão calculadas como se **indica na Folha de Dados**. As propostas serão classificadas de acordo com a combinação das pontuações técnica (Pt) e de preço (Pp), sendo utilizados os pesos (T = peso atribuído à proposta técnica; P = peso atribuído à proposta de Preço;  $T + P = 1$ ) **indicados na Folha de Dados**:  $P_{comb} = P_t \times T + P_p \times P$ . A empresa que obtenha a pontuação combinada de técnica e preço mais alta será convidada a negociar.

5.8 No caso de Seleção Baseada em Orçamento Fixo, o Contratante selecionará a empresa que apresente a proposta técnica com a pontuação mais alta dentro do orçamento. As propostas que excedam o orçamento indicado serão rejeitadas. No caso de Seleção Baseada no Menor Custo, o Contratante selecionará a proposta com o preço mais baixo dentre as que hajam obtido a pontuação técnica mínima. Em ambos os casos, o preço avaliado proposto segundo o parágrafo 5.6 será considerado, e a empresa selecionada será convidada a negociar.

## 6. Negociações

6.1 As negociações serão realizadas na data e no endereço **indicados na Folha de Dados**. O Consultor convidado, como pré-requisito para atender às negociações, deverá confirmar a disponibilidade de todo o pessoal profissional. Se não for cumprido este requisito, o Contratante poderá negociar com o próximo Consultor classificado. Os representantes que negociam em nome da Empresa Consultora deverão ter autorização por escrito para negociar e celebrar o Contrato.

### Negociações Técnicas

6.2 As negociações incluirão uma análise da Proposta Técnica, o enfoque e a metodologia propostos, o plano de trabalho, a organização e dotação de pessoal e as sugestões formuladas pelo Consultor para melhorar os Termos de Referência. O Contratante e o Consultor finalizarão os Termos de Referência, o quadro de pessoal, o plano de trabalho, a logística e a apresentação de relatórios. Estes documentos serão incorporados no Contrato como “Descrição dos Serviços”. Será dada especial atenção à definição precisa dos recursos e instalações que o Contratante deve fornecer para assegurar a execução satisfatória do trabalho. O Contratante preparará uma ata das negociações assinada pelo Contratante e pelo Consultor.

### Negociações de Preço

6.3 Se for o caso, é obrigação da Empresa de Consultoria, antes de iniciar as negociações de preço, comunicar-se com as autoridades tributárias locais para determinar o montante dos impostos nacionais que deva pagar no âmbito do Contrato. As negociações de preço incluirão um esclarecimento (se for o caso) das obrigações tributárias da empresa no país do Contratante e a forma em que estas obrigações

serão incorporadas no contrato; e refletirão as modificações técnicas acordadas no custo dos serviços. Nos casos de SBQC, seleção com orçamento fixo e seleção baseada no menor custo, as tarifas de remuneração do pessoal e outras tarifas unitárias propostas não serão objeto das negociações de preço, a menos que existam motivos excepcionais para isso. Para todos os demais métodos, as Empresas de Consultoria fornecerão ao Contratante a informação sobre as tarifas de remuneração descrita no Apêndice da Seção 4 (Proposta de Preço - Formulários Padrão) desta SDP.

**Disponibilidade de Profissionais e Especialistas**

6.4 Após selecionar o Consultor com base numa avaliação, entre outros itens, do quadro profissional proposto, o Contratante negociará um contrato baseando-se no quadro de profissionais pormenorizado na Proposta. Antes de iniciar as negociações do Contrato, o Contratante exigirá uma confirmação de que os profissionais estarão efetivamente disponíveis. O Contratante não aceitará substituições durante as negociações do contrato a menos que ambas as partes convenham que uma demora excessiva no processo de seleção tornou inevitável tal substituição ou por razões de morte ou incapacidade médica. Se este não for o caso, e se ficar determinado que na proposta se ofereceram os serviços de profissionais sem que se possa confirmar sua disponibilidade, a Empresa Consultora poderá ser desqualificada. Qualquer substituto proposto deverá ter qualificações e experiência equivalentes ou melhores que o candidato original e ser apresentado pelo Consultor dentro do prazo especificado para negociações na carta convite.

**Conclusão das Negociações**

6.5 As negociações concluirão com uma análise do Contrato preliminar. Para completar as negociações, o Contratante e o Consultor deverão rubricar o Contrato acordado. Se as negociações fracassarem, o Contratante convidará o Consultor cuja proposta tenha recebido a segunda pontuação mais alta para negociar um Contrato.

**7. Adjudicação do Contrato**

7.1 Ao concluir as negociações, o Contratante fará a adjudicação ao Consultor selecionado, publicará a adjudicação do contrato no site da UNDB, no *site* do Banco e no único *site* oficial do país, se for o caso, e notificará prontamente os demais consultores que apresentaram propostas. Depois da assinatura do Contrato, o Contratante devolverá as Propostas de Preço sem abrir aos Consultores que não foram selecionados para a Adjudicação.

7.2 Espera-se que o Consultor inicie a prestação de serviços na data e no local **especificados na Folha de Dados**.

**8. Confidencialidade**

8.1 A informação relativa à avaliação das Propostas e às recomendações relativas à adjudicação não serão divulgadas aos Consultores que apresentaram Propostas nem a outras pessoas que não tenham participação oficial no processo até que se haja publicado a adjudicação do Contrato. O uso indevido por algum Consultor da informação confidencial relacionada com o processo pode resultar na rejeição de sua Proposta e poderá sujeitá-lo à aplicação das disposições da política do Banco contra práticas proibidas.

## INSTRUÇÕES ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA

### FOLHA DE DADOS

Parágrafo de Referência das IAC	Instruções às Empresas de Consultoria
1.1	<p>Nome do Contratante: <i>Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável / Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.</i></p> <p>Método de seleção: <i>Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC)</i></p>
1.2	<p>A Proposta de Preço deverá ser apresentada junto com a Proposta Técnica: Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )</p> <p>Nome dos serviços: <i>Elaboração do Plano de Manejo referente ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira composto pelos setores de obras adjacentes ao PAM: setor 1 (integral); setor 2 (parcial) e setor 3 (integral)</i></p>
1.3	<p>Será realizada uma reunião antes da apresentação das propostas: Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )</p>
1.4	<p>O Contratante fornecerá os seguintes insumos e instalações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Plano Básico Ambiental do Programa;</i></li> <li>• <i>Projeto Executivo de Implantação das Obras dos Parques.</i></li> </ul> <p><i>Os documentos serão disponibilizados em meio digital e deverão ser retirados junto à Secretaria Municipal de Administração.</i></p>
1.6.1 (a)	<p>O Contratante prevê a necessidade de continuar os serviços de consultoria: Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )</p>
1.12	<p>As propostas deverão permanecer válidas durante <i>90 (noventa)</i> dias a partir da data final estabelecida de apresentação, ou seja, até : 20 de Outubro de 2015</p>

<p><b>2.1</b></p>	<p>Pode-se solicitar esclarecimentos até 5 (cinco) dias antes da data final estabelecida de apresentação.</p> <p>Endereço para solicitar esclarecimentos:</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Administração Comissão Geral de Licitação Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal). Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes CEP: 74884-900 Goiânia-GO, Brasil. Telefone: +55 (62) 3524-6320 / Fax: +55 (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</i></p>
<p><b>3.1</b></p>	<p>As propostas deverão ser apresentadas no seguinte idioma:</p> <p><i>Português (falado no Brasil)</i></p>
<p><b>3.3 (a)</b></p>	<p>Os consultores da Lista Curta podem associar-se a outros Consultores da Lista Curta:</p> <p>Sim ( ) Não ( <b>X</b> )</p>
<p><b>3.3 (b)</b></p>	<p>Orçamento disponível R\$ 738.474,35 (<i>setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos</i>), incluindo os impostos.</p>
<p><b>3.4</b></p>	<p>A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato: PTC</p>
<p><b>3.4 (g)</b></p>	<p>Capacitação é um componente específico desta tarefa:</p> <p>Sim ( ) Não ( <b>X</b> )</p>
<p><b>3.6</b></p>	<p>Despesas Reembolsáveis:</p> <p><i>Aluguel de escritório; Manutenção de escritório e telefonia; Aluguel de veículos; Manutenção de veículos (combustíveis e afins); Impressão de relatórios (formatos A4 e/ou A3; Plotagens de desenhos (formatos A1 e A0); Passagem aérea (ida / volta); Diárias.</i></p>

<p><b>3.7</b></p>	<p>Existem montantes pagáveis pelo Contratante ao Consultor nos termos do contrato que estão sujeitos a impostos nacionais:                  Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )</p> <p><i>O Consultor Contratado é responsável pelo pagamento destes impostos, exceto aqueles de retenção obrigatória pelo Contratante, conforme legislação vigente.</i></p> <p>Na negociação do contrato serão tratados os seguintes impostos locais, para inclusão dos mesmos no valor do contrato a ser assinado, salvo comprovação tributária diversa pela Consultora:</p> <p>Para as empresas nacionais: PIS, COFINS e ISS.</p> <p>Para as empresas estrangeiras: ISS.</p> <p>Para as empresas estrangeiras: Deverá ser recolhido pelo Contratante que é o Contribuinte desses impostos, caso aplicáveis: CIDE, COFINS, PIS e IOF.</p> <p>O IRPJ e a CSSL não serão objeto de negociação visto sua natureza personalística. O Consultor é responsável pelo pagamento desses impostos.</p>
<p><b>3.8</b></p>	<p>O Consultor deverá declarar os gastos locais na moeda do país do Contratante:                  Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )</p>
<p><b>4.3</b></p>	<p>O Consultor deverá apresentar o original e <i>1 (uma)</i> cópia da Proposta Técnica e o original e <i>1 (uma)</i> cópia da Proposta de Preço.</p>
<p><b>4.5</b></p>	<p>Endereço para apresentar a proposta:</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Goiânia                  Secretaria Municipal de Administração                  Comissão Geral de Licitação                  Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).                  Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes                  CEP: 74884-900                  Goiânia-GO, Brasil.                  Telefone: +55 (62) 3524-6320 / Fax: +55 (62) 3524-6315                  e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</i></p> <p>As propostas deverão ser apresentadas até a seguinte data e hora:</p> <p><b>20 de Outubro de 2015 às 14:30hs.</b></p>
<p><b>5.2</b></p>	<p>Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:</p>

	<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
	<b>(a) Experiência Específica relevante dos Consultores em relação à tarefa</b>	10
	<b>(b) Proposta: Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência</b>	45
	(i) Enfoque Técnico e Metodologia	15
	(ii) Plano de Trabalho	15
	(iii) Organização e Dotação de Pessoal	15
	<b>(c) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):</b>	45
	(i) Coordenador Geral	8
	(ii) Coordenador Setorial de Fatores Bióticos	7
	(iii) Coordenador Setorial de Fatores Abióticos	7
	(iv) Especialista em Desenvolvimento Econômico	5,5
	(v) Especialista em Gestão Ambiental	5,5
	(vi) Profissional nível superior - levantamentos de fauna	4
	(vii) Profissional nível superior - levantamentos de flora	4

	(viii) Profissional nível superior - levantamentos do meio físico	4
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os dois subcritérios seguintes e a ponderação relevante:	
	(c <sub>1</sub> ) Qualificações gerais	30%
	(c <sub>2</sub> ) Competência para o trabalho	70%
	<b>Ponderação Total</b>	<b>100%</b>
	<b>Total de Pontos para os 3 (três) critérios</b>	<b>100</b>
	<b>A pontuação técnica mínima (Pt) requerida para se qualificar é 70,0 (setenta) pontos</b>	
<b>5.6</b>	A moeda única para a conversão de preços é: <i>R\$ (Real)</i> A fonte oficial da taxa de venda é: <i>Banco Central do Brasil (BACEN)</i> A data da taxa de câmbio é: <i>data final estabelecida para apresentação das propostas</i>	
<b>5.7</b>	A fórmula para determinar as pontuações de preço é a seguinte: $Pp = 100 \times Pm / F$ , onde Pp é a pontuação de preço, Pm é a proposta com o menor preço e F o preço da proposta em consideração.  As ponderações atribuídas às propostas técnica e de preço são: T = 0,80 e P = 0,20	
<b>6.1</b>	Data prevista e endereço para as negociações do contrato: <i>Em data e endereço a serem previamente comunicados à CONSULTORA selecionada.</i>	

<p><b>7.1.2</b></p>	<p>Recursos:</p> <p>(a) Será facultado interpor recurso à Comissão de Licitação em quaisquer das etapas do processo de seleção.</p> <p>(b) Para o Consultor que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Consultor que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.</p> <p>(c) Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço:</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Administração Comissão Geral de Licitação Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal). Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes CEP: 74884-900 Goiânia-GO, Brasil. Telefone: +55 (62) 3524-6320 / Fax: +55 (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</i></p>
<p><b>7.2</b></p>	<p>Data prevista e local para iniciar os serviços de consultoria:</p> <p><i>A partir da primeira Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE;</i></p> <p><i>Local: Escritório da contratada a ser estabelecido no Município de Goiânia (Goiás, Brasil) e demais locais definidos nos Termos de Referência.</i></p>
	<p><i>As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente Solicitação de Propostas correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º:</i> <b>3101.04.122.0128.1459.33903500.91</b> <i>e</i> <b>3101.04.122.0128.1459.33903500.00</b></p>

## Seção 3 - Proposta Técnica – Formulários Padrão

*[Os comentários entre colchetes fornecem orientação aos Consultores da Lista Curta para a preparação de suas Propostas Técnicas e não deverão aparecer nas Propostas Técnicas a serem apresentadas.]*

Ver no parágrafo de referência 3.4 da Folha de Dados o formato da Proposta Técnica a ser apresentada e no parágrafo 3.4 da Seção 2 da SDP os formulários padrão requeridos e o número de páginas recomendadas.

### CONTEÚDO

<b>FORMULÁRIO TEC – 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....</b>	<b>32</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR</b>	<b>34</b>
<b>A – ORGANIZAÇÃO DO CONSULTOR .....</b>	<b>34</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR.....</b>	<b>35</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 3 - OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, PESSOAL DE CONTRAPARTIDA, E INSTALAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.....</b>	<b>36</b>
<b>A – TERMOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>36</b>
<b>B – PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E INSTALAÇÕES.....</b>	<b>37</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 4 - DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO, METODOLOGIA, E PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>38</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 5 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>39</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 6 - CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS (EQUIPE CHAVE) .....</b>	<b>40</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 7 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PESSOAL<sup>1</sup> .....</b>	<b>42</b>
<b>FORMULÁRIO TEC – 8 - PLANO DE TRABALHO.....</b>	<b>44</b>

## FORMULÁRIO TEC – 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

---

[Local, data]

A: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Senhores:

Os abaixo-assinados comprometem-se a fornecer os serviços de consultoria para [título da tarefa] em conformidade com sua Solicitação de Proposta datada [data] e com nossa Proposta. Apresentamos por meio da presente nossa Proposta, que inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta de Preço em envelope separado e fechado<sup>1</sup>.

Os abaixo-assinados, incluindo todos os subconsultores requeridos para executar qualquer parte do contrato, têm nacionalidade de países membros do Banco. Se o contrato de prestação de serviços de consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, nos comprometemos a que estes bens e serviços conexos sejam originários de países membros do Banco.

Estamos apresentando nossa proposta em associação com: [Inserir uma lista com o nome completo e endereço de cada Consultor associado]<sup>2</sup>

Declaramos que todas as informações e declarações apresentadas nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer informação falsa nela contida pode resultar em nossa desqualificação.

Se as negociações forem realizadas durante o período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada no parágrafo 1.12 da Folha de Dados, comprometemo-nos a negociar com base no pessoal proposto. Esta Proposta tem caráter obrigatório para nós e está sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato.

Se nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes à tarefa até a data indicada no parágrafo 7.2 da Folha de Dados.

Estamos conscientes que V.Sas. não estão obrigados a aceitar nenhuma das Propostas que recebam.

Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

Comprometemo-nos que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do

---

1. [Se o parágrafo 1.2 da Folha de Dados exigir a apresentação somente da proposta técnica, substitua esta frase por: “Por meio da presente apresentamos nossa Proposta, que consta desta Proposta Técnica somente”]

2. [Eliminar caso não se preveja nenhuma associação.]

Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura autorizada [completa e rubrica]: \_\_\_\_\_

Nome e cargo do signatário: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO TEC – 2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO  
CONSULTOR**

---

**A – ORGANIZAÇÃO DO CONSULTOR**

*[Forneça aqui uma descrição breve (duas páginas) dos antecedentes e organização de sua empresa ou entidade e de cada um dos associados para esta tarefa.]*

### B – EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR

*[No seguinte formulário, proporcione informação sobre cada um dos serviços para os quais sua empresa e cada um dos associados (PCA) foram contratados legalmente, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, ou como uma das principais empresas integrantes de uma associação, para prestar serviços de consultoria similares aos solicitados para esta tarefa. Use 20 páginas]*

Título dos serviços:	Valor aproximado do contrato (em US\$ ou euros correntes):
País: Local dentro do país:	Duração da prestação dos serviços (meses):
Nome do Contratante:	Número total de pessoas-mês:
Endereço:	Valor aproximado dos serviços prestados por sua empresa no contrato (em US\$ ou euros correntes)
Data do início (mês / ano): Data do término (mês / ano):	Número de profissionais-mês fornecido por Consultores associados:
Nome das Empresas de Consultoria associadas, se houve:	Nome de funcionários de nível superior de sua empresa envolvidos e funções desempenhadas (indique os perfis mais significativos tais como Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):
Descrição narrativa do Projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pelo pessoal da empresa dentro do projeto:	

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO TEC – 3 - OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE OS  
TERMOS DE REFERÊNCIA, PESSOAL DE CONTRAPARTIDA, E  
INSTALAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE**

---

**A – TERMOS DE REFERÊNCIA**

*[Apresentar e justificar aqui qualquer observação ou melhora nos termos de referência que propõem para melhorar a execução do contrato (tais como eliminar alguma atividade que não considerem necessária, adicionar outra ou propor diferentes etapas das atividades). Tais sugestões deverão ser concisas e pontuais, e estar incorporadas em sua Proposta.]*

## **B – PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E INSTALAÇÕES**

*[Comentar aqui sobre o pessoal e as instalações que serão fornecidas pelo Contratante de acordo com o parágrafo 1.4 da Folha de Dados, incluindo: apoio administrativo, escritórios, transporte local, equipamento, dados, etc.]*

## **FORMULÁRIO TEC – 4 - DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO E, METODOLOGIA, E PLANO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

(Para serviços pequenos ou muito simples, o Contratante deverá omitir o seguinte texto em itálico)

*[O enfoque técnico, a metodologia e o plano de trabalho são componentes-chave da proposta técnica. Sugerimos que apresente sua proposta técnica (50 páginas incluindo gráficos e diagramas) dividida nas três partes seguintes:*

- (a) Enfoque Técnico e Metodologia;
- (b) Plano de Trabalho; e
- (c) Organização e Dotação de Pessoal.

*(a) Enfoque Técnico e Metodologia. Neste capítulo a Empresa Consultora deverá explicar sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos serviços, metodologia para executar as atividades e obter o produto esperado e o grau de detalhe deste produto. Deverá destacar os problemas que estão sendo tratados e sua importância, e explicar o enfoque técnico a ser adotado para tratá-los. A Empresa Consultora deverá também explicar a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto.*

*(b) Plano de Trabalho. Neste capítulo deverá propor as atividades principais dos serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e as datas de entrega dos relatórios. O plano de trabalho proposto deverá ser coerente com o enfoque técnico e a metodologia, demonstrando uma compreensão dos TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Aqui se deverá incluir uma lista dos documentos finais, incluindo relatórios, planos e tabelas que deverão ser apresentadas como produto final. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Plano de Trabalho do Formulário TEC-8.*

*(c) Organização e Dotação de Pessoal. Neste capítulo deverá propor a estrutura e composição de sua equipe. Deverá pormenorizar as disciplinas principais do trabalho, o especialista responsável e o pessoal técnico e de apoio proposto.]*

**FORMULÁRIO TEC – 5 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

---

<b>1. Profissionais</b>				
<b>Nome</b>	<b>Empresa</b>	<b>Área de Especialidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atividade Atribuída</b>

## FORMULÁRIO TEC – 6 - CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS (EQUIPE CHAVE)

---

**1. Cargo proposto** [*Somente um candidato deverá ser nomeado para cada cargo.*]:

---

**2. Nome da empresa** [*Inserir o nome da empresa que propõe o candidato.*]: \_\_\_\_\_

---

**3. Nome do profissional** [*Inserir o nome completo*]: \_\_\_\_\_

---

**4. Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**5. Educação** [*Indicar as universidades e outros estudos especializados do profissional, dando os nomes das instituições, diplomas obtidos e as datas em que os obteve.*]:

---

---

**6. Associações profissionais às quais pertence:** \_\_\_\_\_

---

**7. Outras especialidades** [*Indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 5.*]: \_\_\_\_\_

---

**8. Países onde teve experiência de trabalho** [*Enumere os países onde o profissional trabalhou nos últimos dez anos.*]: \_\_\_\_\_

---

**9. Idiomas** [*Para cada idioma indique o grau de competência: bom, regular ou fraco, em falar, ler e escrever.*]: \_\_\_\_\_

---

**10. Histórico dos Serviços** [*Começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa cada cargo que desempenhou desde que se formou, indicando para cada emprego (ver o formulário seguinte): data de emprego, nome da organização, cargo desempenhado.*]:

De [Ano]: \_\_\_\_\_ Até [Ano]: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

<p><b>11. Tarefas Atribuídas</b> [<i>Enumere todas as tarefas que desempenhará neste trabalho.</i>]: _____ _____ _____ _____</p>	<p><b>12. Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas</b> [<i>Entre todos os serviços que o profissional desempenhou, indique a seguinte informação para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas enumeradas no item 11.</i>]:</p> <p>Nome da tarefa ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Contratante: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Atividades desempenhadas: _____</p>
--	--

**13. Certificado:**

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída pode resultar na minha desqualificação ou no cancelamento de meu trabalho, se for contratado.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
[Assinatura do profissional ou do seu representante autorizado.] [Dia / Mês / Ano]

Nome completo do representante autorizado:  
\_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO TEC – 7 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PESSOAL<sup>1</sup>

N <sup>o</sup>	Nome	Contribuição do Pessoal (em um gráfico de barras) <sup>2</sup>													Total de Profissional - Mês			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	n	Sede	Campo 3	Total	
<b>Estrangeiro</b>																		
1		[Sede] [Cam po]														[hatched]	[hatched]	
2															[hatched]	[hatched]		
3															[hatched]	[hatched]		
n															[hatched]	[hatched]		
													<b>Subtotal</b>					
<b>Local</b>																		
1		[Sede] [Cam po]													[hatched]	[hatched]		
2														[hatched]	[hatched]			
n														[hatched]	[hatched]			
													<b>Subtotal</b>					
													<b>Total</b>			[hatched]	[hatched]	

1. Para os profissionais da equipe chave, o insumo deve ser indicado individualmente; para o pessoal de apoio, deverá ser indicado por

categoria (por exemplo, desenhista, funcionário de escritório; etc.)

2. Os meses são contados desde o início do trabalho. Para cada empregado, indique separadamente o insumo na sede e em campo.

3. Trabalho de campo significa o trabalho realizado fora da sede do Consultor.



Tempo completo

Tempo parcial

### FORMULÁRIO TEC – 8 - PLANO DE TRABALHO

Nº	Atividade <sup>1</sup>	Meses <sup>2</sup>												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	n
1														
2														
3														
4														
5														
n														

1. Indicar todas as principais atividades dos serviços a serem prestados, incluindo entrega de relatórios (por exemplo: inicial, intermediário e final) e outros marcos de referência como aprovações pelo Contratante. Para as tarefas em etapas, indicar atividades, entrega de relatórios e marcos separadamente para cada etapa.
2. A duração das atividades deve ser indicada na forma de gráfico de barras.

## Seção 4 - Proposta de Preço – Formulários Padrão

*[Os comentários entre colchetes proporcionam orientação as Empresas Consultoras da Lista Curta para a preparação de suas Propostas de Preço e não deverão aparecer nas Propostas de Preço que apresentem.]*

Os Formulários Padrões deverão ser utilizados para a preparação da Proposta de Preço de acordo com as instruções fornecidas no parágrafo 3.6 da Seção 2. Estes formulários deverão ser usados segundo o método de seleção indicado no parágrafo 4 da Carta Convite.

### CONTEÚDO

<b>FORMULÁRIO PR – 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>46</b>
<b>FORMULÁRIO PR – 2 - RESUMO DE PREÇOS.....</b>	<b>47</b>
<b>FORMULÁRIO PR – 3 - DISCRIMINAÇÃO DE PREÇOS POR ATIVIDADE<sup>1</sup> .....</b>	<b>48</b>
<b>FORMULÁRIO PR – 4 - DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES<sup>1</sup> .....</b>	<b>49</b>
<b>FORMULÁRIO PR – 4 - DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES<sup>1</sup>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>FORMULÁRIO PR – 5 - DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS <sup>1</sup>51</b>	
<b>FORMULÁRIO PR – 5 - DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEISERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>

## FORMULÁRIO PR – 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

---

[Local e Data]

A: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Senhores:

Os abaixo-assinados se comprometem a fornecer os serviços de consultoria para [título dos serviços] em conformidade com seu pedido de propostas de [data] e com nossa proposta técnica. Anexa-se uma Proposta de Preço no valor de [montante por extenso e em cifra<sup>1</sup>]. Esta cifra não inclui os impostos cobrados no Brasil, que serão identificados durante as negociações e acrescentados à cifra anterior.

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeito às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada no parágrafo 1.12 da Folha de Dados.

Adiante enumeram-se as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta proposta e à execução do contrato, se o contrato nos for adjudicado:<sup>2</sup>

Nome e endereço dos agentes	Montante e moeda	Objetivo da comissão ou da bonificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Estamos de acordo que V. Sas. não estão obrigados a aceitar nenhuma das propostas que recebam.

Atenciosamente,

Assinatura autorizada: [completa e rubrica]: \_\_\_\_\_

Nome e cargo do signatário: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

---

1. As cifras deverão coincidir com as indicadas no Preço Total da Proposta de Preço, Formulário PR-2.

2. Se for o caso, substituir este parágrafo pelo seguinte texto: “Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós a agentes com relação a esta Proposta ou à execução do Contrato.”

**FORMULÁRIO PR – 2 - RESUMO DE PREÇOS**

Item	Preços			
	[Indicar moeda estrangeira n° 1] <sup>1</sup>	[Indicar moeda estrangeira n° 2] <sup>1</sup>	[Indicar moeda estrangeira n° 3] <sup>1</sup>	Real (R\$)
<b>Remuneração de Pessoal</b>				
<b>Despesas Reembolsáveis</b>				
<b>Valor Total da Proposta de Preço</b> <sup>2</sup>				

1. Indique em colchetes o nome da moeda estrangeira (no máximo, três moedas); usar as colunas necessárias e apagar as demais.
2. Indique o preço total, excluindo impostos locais, pagável pelo Contratante em cada uma das moedas. Estes preços deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes indicados em todos os Formulários PR-3 apresentados com a Proposta.

**FORMULÁRIO PR – 3 - DISCRIMINAÇÃO DE PREÇOS POR ATIVIDADE<sup>1</sup>**

<b>Grupo de Atividades (Fase):<sup>2</sup></b> <hr/> <hr/>	<b>Descrição:<sup>3</sup></b> <hr/> <hr/>			
<b>Componente</b>	<b>Custos</b>			
	<i>[Indicar moeda estrangeira n° 1]<sup>4</sup></i>	<i>[Indicar moeda estrangeira n° 2]<sup>4</sup></i>	<i>[Indicar moeda estrangeira n° 3]<sup>4</sup></i>	<i>[Indicar moeda do país do Contratante]</i>
Remuneração <sup>5</sup>				
Despesas reembolsáveis <sup>5</sup>				
Subtotais				

1. O Formulário PR-3 deverá ser preenchido para todo o serviço. Se algumas atividades exigirem uma maneira diferente de fatura e pagamento (por exemplo: o serviço tem etapas e cada etapa tem um plano de pagamento diferente), o Consultor deverá preencher um formulário PR-3 separado para cada grupo de atividades. Para cada moeda, a soma dos subtotais relevantes de todos os formulários PR-3 apresentados deverá coincidir com o preço total da Proposta de Preço indicado no Formulário PR-2.

2. Os nomes das atividades (fases) deverá ser igual ou corresponder aos indicados na segunda coluna do Formulário TEC-8.

3. Breve descrição das atividades cujos preços são indicados neste formulário.

4. Indicar entre colchetes o nome da moeda estrangeira. Usar as mesmas colunas e moedas que o Formulário PR-2.

5. As despesas reembolsáveis e a remuneração em cada moeda deverão coincidir com os preços totais relevantes indicados nos Formulários PR-4 e PR-5.

**FORMULÁRIO PR – 4 - DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES<sup>1</sup>**

<b>Grupo de Atividades (Fase):</b> <i>Elaboração dos Planos de Manejo referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira</i>							
<b>Nome<sup>2</sup></b>	<b>Cargo<sup>3</sup></b>	<b>Tarifa pessoa- mês<sup>4</sup></b>	<b>Participação<sup>5</sup></b> (profissionais-- mês)	<i>[Indicar moeda estrangeira nº 1]<sup>6</sup></i>	<i>[Indicar moeda estrangeira nº 2]<sup>6</sup></i>	<i>[Indicar moeda estrangeira nº 3]<sup>6</sup></i>	<i>[Indicar moeda do país do Contratante]<sup>6</sup></i>
<b>Equipe Chave</b>							
	<i>Coordenador Geral</i>						
	<i>Coordenador Setorial de Fatores Bióticos</i>						
	<i>Coordenador Setorial de Fatores Abióticos</i>						
	<i>Especialista em Desenvolvimento Econômico</i>						
	<i>Especialista em Gestão Ambiental</i>						
	<i>Profissional nível superior - levantamentos de fauna</i>						
	<i>Profissional nível superior - levantamentos de flora</i>						
	<i>Profissional nível</i>						

	<i>superior - levantamentos do meio físico</i>		-				
<b>Equipe de Apoio</b>							
<b>Preço Total (Transferir para o Formulário PR-2)</b>							

1. O Formulário PR-4 deverá ser preenchido para cada um dos Formulários PR-3 apresentados.
2. O pessoal profissional da equipe chave deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio será indicado por categoria (por exemplo: desenhista, pessoal de escritório).
3. Os cargos do pessoal profissional da equipe chave deverão coincidir com os indicados no Formulário TEC-5.
4. Indique separadamente a tarifa por profissional-mês e a moeda para trabalho na sede e no campo.
5. Indique, separadamente para trabalho na sede e em campo, o total estimado da participação do pessoal para executar o grupo de atividades ou fases indicadas no Formulário.
6. Indique entre colchetes o nome da moeda estrangeira. Use o mesmo número de colunas e de moedas do Formulário PR-2. Para cada pessoa, indique a remuneração na coluna da moeda que corresponda, separadamente para trabalho na sede e no campo. Remuneração = tarifa profissional-mês x participação.

## FORMULÁRIO PR – 5 - DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS 1

<b>Grupo de Atividades (Fase):</b> Elaboração dos Planos de Manejo referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.								
Nº	Descrição <sup>2</sup>	Unidade	Preço Unitário <sup>3</sup>	Quantidade	[Indicar a moeda estrangeira nº 1] <sup>4</sup>	[Indicar a moeda estrangeira nº 2] <sup>4</sup>	[Indicar a moeda estrangeira nº 3] <sup>4</sup>	[Indicar moeda do país do Contratante] <sup>4</sup>
	<i>Aluguel de escritório</i>	<i>Mês</i>		<i>6,00</i>				
	<i>Manutenção de escritório e telefonia</i>	<i>Mês</i>		<i>6,00</i>				
	<i>Aluguel de veículos</i>	<i>Mês</i>		<i>6,00</i>				
	<i>Manutenção de veículos (combustíveis e afins)</i>	<i>Mês</i>		<i>6,00</i>				
	<i>Impressão de relatórios (formatos A4 e/ou A3)</i>	<i>Folha</i>		<i>20.000,00</i>				
	<i>Plotagens de desenhos (formatos A1 e A0)</i>	<i>Folha</i>		<i>300,00</i>				
	<i>Passagem aérea (ida / volta)</i>	<i>Passagem</i>		<i>6,00</i>				
	<i>Diárias</i>	<i>Diária</i>		<i>12,00</i>				
<b>Preço Total (Transferir para o Formulário PR-2)</b>								

- O Formulário PR-5 deverá ser preenchido para cada um dos Formulários PR-3 apresentados, se for necessário.
- Elimine itens que não correspondem ou adicione outros segundo o disposto no Parágrafo de Referência 3.6 da Folha de Dados.
- Indique o custo unitário e a moeda.
- Indique entre colchetes o nome da moeda estrangeira. Utilize as mesmas colunas e moedas do Formulário PR-2. Indique o preço de cada item reembolsável na coluna da moeda correspondente. Preço = Custo unitário x Quantidade.
- Indique a rota de cada voo, e se a viagem é só de ida ou de ida e volta.

## Seção 5 - Termos de Referência

### TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Neste documento são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMMA	Agência Municipal do Meio Ambiente
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo internacional financiador de parte do PROGRAMA por meio de contrato de empréstimo nº 1980/OC-BR firmado junto ao Município de Goiânia
CONSULTORA	Empresa (ou consórcio) de consultoria participante da lista curta e convidada a apresentar proposta para a execução dos serviços
CONSULTORA CONTRATADA	Empresa (ou consórcio) de consultoria contratada para a elaboração dos planos de manejo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PAM	Parque Urbano Ambiental Macambira
PMG	Prefeitura Municipal de Goiânia
PROJETO EXECUTIVO	Projeto final de engenharia que reúne os elementos técnicos necessários e complementares, suficientes à total execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
PROGRAMA PUAMA ou	Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns
SEMDUS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Órgão da PMG a quem compete a implementação do projeto, por conseguinte, a outorga e administração de contratos abrangidos pelo Empréstimo (Ordenador de Despesas)
SINAPI	Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil, criado pela Caixa Econômica Federal, mantido em parceria com o IBGE
TDR	Termos de Referência
UEP	Unidade Executora do PROGRAMA, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, responsável pelo desenvolvimento e execução das atividades do PROGRAMA

### OBJETIVO

O objetivo destes Termos de Referência (TDR) é o fornecimento de informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a formalização do contrato para a elaboração dos Planos de Manejo referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira composto pelos setores de obras adjacentes ao PAM: S1 (integral), S2 (parcial) e S3 (integral), a fim de definir as ações de gestão e manejo, e assegurar o cumprimento dos objetivos pelos quais foi criado.

## O PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS

O objetivo do PUAMA é contribuir para solucionar o problema ambiental resultante da ocupação desordenada do espaço urbano (especialmente das margens dos cursos d'água) e estimular a participação dos cidadãos (individual e coletiva) no processo de construção de um desenvolvimento sustentado da cidade de Goiânia. Os objetivos específicos são:

- Melhorar as condições ambientais do córrego Macambira e do ribeirão Anicuns mediante a reabilitação e implantação de sistemas de drenagem, o ordenamento na ocupação do solo e a proteção ambiental das áreas mais vulneráveis;
- Melhorar as condições de vida da população residente na região, por meio do ordenamento urbano, a infra-estrutura urbana adequada, a regularização do uso do solo, soluções habitacionais adequadas e a implantação de áreas de recreação;
- Aumentar a capacidade operativa e de gestão das instituições municipais envolvidas no PROGRAMA.

O PUAMA contempla ações na parte urbana das bacias do córrego Macambira e ribeirão Anicuns, organizadas em três componentes, os quais agrupam indistintamente ações de caráter estrutural e não estrutural, já que o critério para dividi-los foi com base na forma de intervenção:

- Ordenamento urbano-ambiental;
- Consolidação da infraestrutura dos bairros adjacentes;
- Sustentabilidade social e institucional.

Como ações de caráter estrutural, serão realizadas obras de:

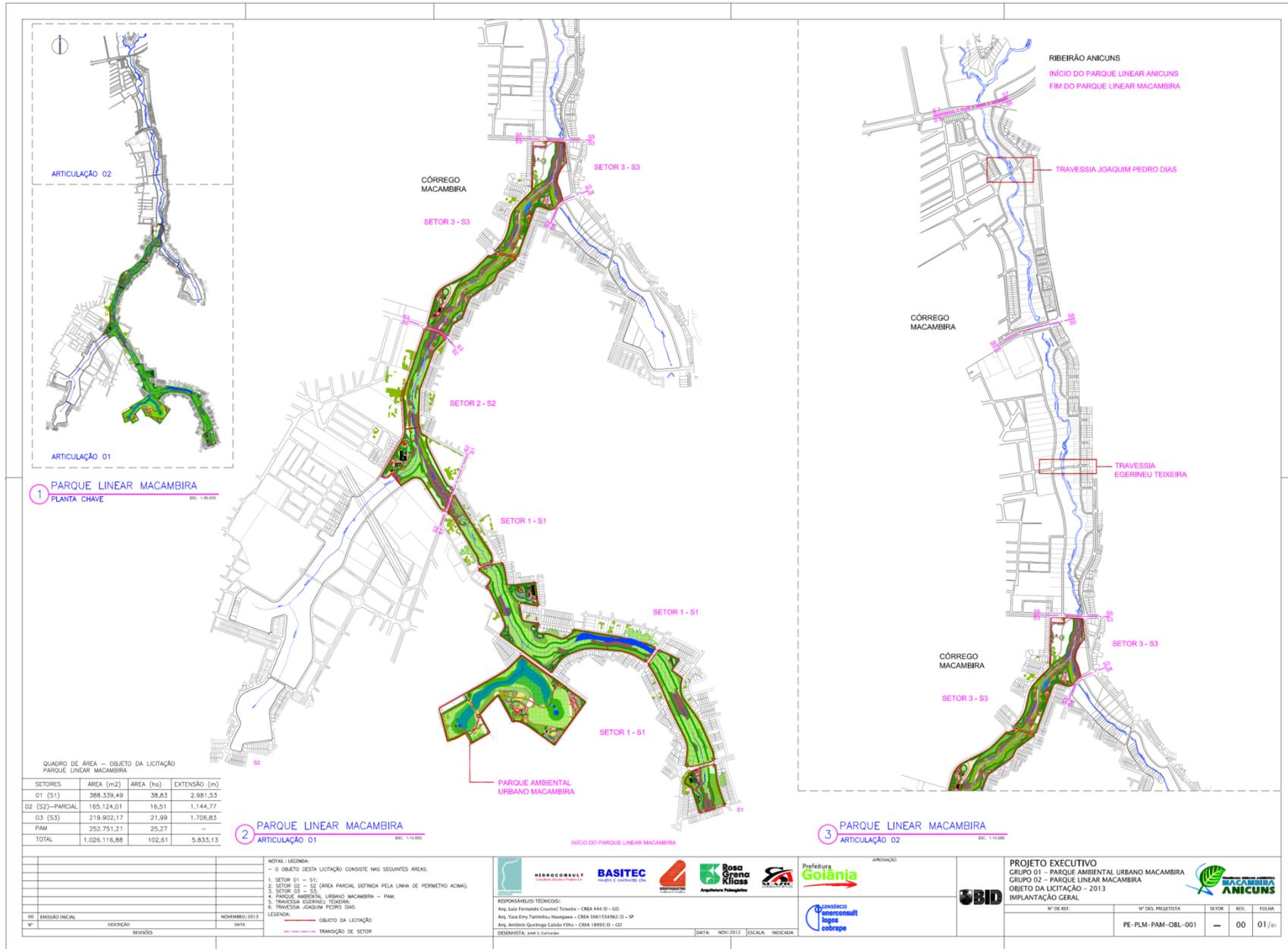
- Drenagem na bacia e proteção das margens dos córregos;
- Infraestrutura urbana e social dos bairros na bacia dos cursos d'água mencionados.

Como ações de caráter não estrutural, o PROGRAMA prevê a recuperação da faixa de Preservação Permanente de no mínimo 30m dos cursos d'água envolvidos e para isto será necessário:

- Reassentar famílias e atividades econômicas;
- Implantar um parque linear que evite novas invasões e sirva para entretenimento e recreação da comunidade, interessando a esta mesma a sua conservação;
- Implantar parques urbanos em zonas adjacentes e de nascentes dos córregos;
- Realizar um programa de educação ambiental para evitar a disposição de resíduos sólidos nos córregos e divulgar os aspectos do desenvolvimento sustentável nas áreas de conservação ambiental existentes.

O projeto executivo total do PROGRAMA prevê a execução de obras em dois Parques Ambientais Urbanos e em 11 trechos ou setores, num total de cerca de 24km de extensão. A primeira etapa de ações definidas pela PMG / UEP é focada exclusivamente nos trechos mais a montante do projeto: Parque Ambiental Macambira (na nascente do córrego Macambira) e setores adjacentes S1 (integral), S2 (parcial) e S3 (integral).

Na página a seguir é apresentada planta com localização das áreas da etapa inicial de obras a serem atendidas pelos serviços objeto desta licitação.



## **INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS**

As informações, dados e documentos técnicos do PROGRAMA e de interesse da CONSULTORA, que se encontram à disposição na UEP são:

- Projeto Executivo do Parque Linear;
- Plano Diretor do Município de Goiânia;
- Mapa Urbano Básico Digital de Goiânia – MUBDG, fornecido em formato “shape”, projeção UTM datum SAD69, exatidão cartográfica classe A, compatível com escala 1:5.000;
- Ortofoto de Goiânia, ano 2011, UTM datum SAD69, exatidão cartográfica classe A, compatível com escala 1:5.000;
- Plano Básico Ambiental do Programa – PBA;
- Plano de Ações para Reposição de Moradias, Remanejamento de População e Reinstalação de Atividades Econômicas – PARR.

As informações acima poderão ser obtidas em meio digital (CD e/ou DVD), com retirada do material no seguinte endereço:

Palácio das Campiñas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal). Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – CEP: 74884-900, Goiânia-GO, Brasil.

Telefone: +55 (62) 3524-6320

Fax: +55 (62) 3524-6315

e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

## **ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS**

O serviço de consultoria a ser contratado consiste na elaboração de Planos de Manejo do Parque Urbano Ambiental Macambira, situado em áreas de conservação ambiental, bem como do Setor 1, parte do Setor 2 e o Setor 3 do Parque Linear a ser implantado às margens do córrego Macambira.

### **Parque Urbano Ambiental Macambira**

A ser implantado na cabeceira do córrego do mesmo nome, com dimensão aproximada de 25,3 ha, situa-se na região sudoeste de Goiânia, no Bairro Façalville. O Parque Macambira é uma área de preservação ambiental, pois nele se encontram as nascentes do córrego Macambira, inseridas em uma mata nativa remanescente, parte preservada e parte antropizada. A Avenida Nadra Bufaiçal é a principal via do sistema viário básico que articula este parque com a cidade.

### **Parque Linear**

Com 102,61ha, o Parque Linear será implantado ao longo do Córrego Macambira, adotando faixas contínuas de, no mínimo, 30 m (trinta metros) de largura ao longo de cada margem, visando a preservação e recuperação de margens/matias ciliares, protegendo os leitos dos cursos d'água envolvidos. Além disso, propiciará novos espaços de lazer para a população da cidade como um todo e, principalmente, para aquela parcela da população moradora da região de entorno das intervenções. O referido Parque Linear abrange o Setor 1, parte do Setor 2 e o Setor 3, iniciando na Avenida Prof. Hélio França, no Bairro Façalville até a Avenida Milão, onde se encontram os Bairros Jardim Europa e Celina Park, totalizando

5.833,13 m de extensão.

- Setor 1: Com aproximadamente 39ha, este setor se inicia no extremo sul do Parque Urbano Ambiental Macambira, na Avenida Prof. Hélio França, no Bairro Faiçalville, terminando na confluência com a Avenida César Lates, entre os Setores Jardim Presidente e Vila Boa, totalizando 2.981,53 m de extensão. Esse setor é estratégico porque nele se encontra a nascente do Córrego Macambira;
- Setor 2 (parcial em relação ao projeto total previsto): Com área de 16,51ha e 1.144,77 m de extensão, este setor se inicia próximo à foz do Córrego Pindaíba com o Córrego Macambira, nas proximidades do Residencial Aquários e estende-se até a Avenida Miguel do Carmo e Domiciliano Peixoto nos Bairros Novo Horizonte e Residencial Granville.
- Setor 3: Com aproximadamente 22 ha, este setor se desenvolve ao longo do Córrego Macambira, entre a Avenida Miguel do Carmo e Domiciliano Peixoto nos Bairros Novo Horizonte e Residencial Granville até a Avenida Milão, onde se encontram os Bairros Jardim Europa e Celina Park, totalizando aproximadamente 1.706,83 m de extensão.

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

### **Plano de Manejo do Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM)**

O Plano de Manejo do PAM deverá conter as orientações para manutenção dos remanescentes florestais e das Áreas de Preservação Permanente, bem como a conservação dos recursos bióticos e abióticos.

Deverá conter o perfil de visitantes e estabelecer a Capacidade de Carga; ordenar as atividades de uso público, de forma que proporcione a conservação dos recursos naturais e a sensibilização dos visitantes para com a natureza; identificar possíveis fontes de recursos financeiros para a gestão do Parque e orientar a aplicação dos mesmos.

Deverá ainda informar as recomendações de manutenção, limpeza, gestão de resíduos, segurança, regras gerais de uso para visitantes, permissionários, pesquisas científicas e para a realização eventos, contemplando ainda as diretrizes que minimizem as interferências antrópicas sobre a fauna silvestre.

A CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e a metodologia a ser utilizada para realização de cruzamento de dados pré-existentes no âmbito da prefeitura de Goiânia e ainda em meio acadêmico com os dados a serem levantados em campo pela CONSULTORA, a fim de sistematizar e apresentar as informações pertinentes a gestão e manejo do Parque, contemplando o seu Zoneamento.

O Zoneamento deverá conter a definição das áreas de uso intensivo, uso restrito, uso administrativo, uso sustentável, dentre outras, bem como suas formas de gestão.

É essencial a realização do levantamento do ecossistema, os processos naturais e as interferências antrópicas positivas ou negativas que os influenciam na área, considerando os usos que o homem faz do território e os interesses sociais locais, analisando os aspectos passados e os impactos atuais ou futuros, de forma a elaborar meios para conciliar o uso do espaço com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

### **LEVANTAMENTOS E REVISÕES BIBLIOGRÁFICAS**

Apresentar características bióticas, abióticas, fatores antrópicos, culturais e institucionais da área do

Parque, incluindo pelo menos os itens abaixo relacionados:

- I. Vias de acesso, sistema viário e trilhas internas: usos e impactos causados;
- II. Contextualização da Unidade de Conservação;
- III. Caracterização Ambiental:
  - a. Aspectos climáticos locais;
  - b. Geologia;
  - c. Geomorfologia e Relevo;
  - d. Solos;
  - e. Hidrografia, hidrologia e limnologia;
  - f. Vegetação;
  - g. Fauna;
- IV. Caracterização da ocupação do entorno;
- V. Aspectos culturais e históricos;
- VI. Atividades desenvolvidas e atividades conflitantes;
- VII. Aspectos legais e institucionais da Unidade de Conservação.

### **Sistematização**

A CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e a metodologia a ser utilizada para a realização de uma análise integrada dos elementos a serem levantados em campo e das informações a serem avaliadas/processadas a partir de fontes já existentes (dados terciários), de modo que a sistematização dos resultados contemple a discussão dos mesmos, sob coordenação da UEP, com representantes da AMMA.

A CONSULTORA deverá apresentar a lista dos levantamentos a serem realizada *in loco* e o rol de publicações e dados terciários que pretende utilizar.

### **PROPOSIÇÕES**

Baseado no diagnóstico obtido por meio dos levantamentos, nas necessidades e perspectivas futuras e nas orientações da UEP e da AMMA, a CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e metodologia a ser utilizada para a proposição do Manejo do Parque, incluindo pelo menos os itens abaixo relacionados.

- I. Avaliação Estratégica da Unidade de Conservação;
- II. Zoneamento Ambiental;
- III. Zona de Amortecimento;
- IV. Manejo da Unidade de Conservação;
- V. Normas da Unidade de Conservação;
- VI. Alternativas de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- VII. Potencialidades de Cooperação;
- VIII. Planejamento da Gestão.

No que se refere à estrutura organizacional e sistema de gestão do Parque Ambiental Macambira, deverão ser levantadas as informações sobre o atual sistema de gestão ambiental dos parques da cidade de Goiânia bem como de outras cidades onde existem tais estruturas e, a partir da análise do seu modelo gerencial, propor, em conjunto com a UEP e a AMMA, modelo de gestão adequado ao Parque a ser implantado.

### **CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS EM RELATÓRIO FINAL**

A CONSULTORA deverá realizar reunião de planejamento com os Especialistas da Área Ambiental da UEP e com representantes da AMMA, com vistas à avaliação estratégica do Parque, discussão e definição dos objetivos específicos para seu manejo, seu relacionamento com o entorno, além da revisão, se necessário, da proposta de zoneamento do mesmo e das ações emergenciais.

O relatório final deverá registrar as ideias e considerações levantadas durante os trabalhos e incorporá-las nas propostas de zoneamento e planos de ações emergenciais, destacando eventuais alternativas constatadas.

Deverá ser apresentado orçamento das proposições, elaborado com base no sistema SINAPI e outras referências oficiais de valores ou, quando necessário, a partir de cotações de preço de mercado.

### **Plano de Manejo do Parque Linear**

O Plano de Manejo do Parque Linear deverá conter as orientações para manutenção dos remanescentes florestais e das Áreas de Preservação Permanente, bem como a conservação dos recursos bióticos e abióticos.

Deverá conter o perfil de visitantes e estabelecer a Capacidade de Carga; ordenar as atividades de uso público, de forma que proporcione a conservação dos recursos naturais e a sensibilização dos visitantes para com a natureza; identificar possíveis fontes de recursos financeiros para a gestão do Parque e orientar a aplicação dos mesmos.

Deverá ainda informar as recomendações de manutenção, limpeza, gestão de resíduos, segurança, regras gerais de uso para visitantes, permissionários, pesquisas científicas e para a realização eventos, contemplando ainda as diretrizes que minimizem a interferências antrópicas sobre a fauna silvestre.

A CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e a metodologia a ser utilizada para realização de cruzamento de dados pré-existentis no âmbito da prefeitura de Goiânia e ainda em meio acadêmico com os dados a serem levantados em campo pela CONSULTORA, a fim de sistematizar e apresentar as informações pertinentes a gestão e manejo do Parque, contemplando o seu Zoneamento.

O Zoneamento deverá conter a definição das áreas de uso intensivo, uso restrito, uso administrativo, uso sustentável, dentre outras, bem como suas formas de gestão.

É essencial a realização do levantamento do ecossistema, os processos naturais e as interferências antrópicas positivas ou negativas que os influenciam na área, considerando os usos que o homem faz do território e os interesses sociais locais, analisando os aspectos passados e os impactos atuais ou futuros, de forma a elaborar meios para conciliar o uso do espaço com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

### **LEVANTAMENTOS E REVISÕES BIBLIOGRÁFICAS**

Apresentar características bióticas, abióticas, fatores antrópicos, culturais e institucionais da área do Parque, incluindo pelo menos os itens abaixo relacionados:

- I. Vias de acesso, sistema viário e trilhas internas: usos e impactos causados;
- II. Contextualização da Unidade de Conservação;
- III. Caracterização Ambiental:
  - a. Aspectos climáticos locais;
  - b. Geologia;
  - c. Geomorfologia e Relevo;
  - d. Solos;
  - e. Hidrografia, hidrologia e limnologia;
  - f. Vegetação;
  - g. Fauna;

- IV. Caracterização da ocupação do entorno;
- V. Aspectos culturais e históricos;
- VI. Atividades desenvolvidas e atividades conflitantes;
- VII. Aspectos legais e institucionais da Unidade de Conservação.

### **Sistematização**

A CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e a metodologia a ser utilizada para a realização de uma análise integrada dos elementos a serem levantados em campo e das informações a serem avaliadas/processadas a partir de fontes já existentes (dados terciários), de modo que a sistematização dos resultados contemple a discussão dos mesmos, sob coordenação da UEP, com representantes da AMMA.

A CONSULTORA deverá apresentar a lista dos levantamentos a serem realizada *in loco* e o rol de publicações e dados terciários que pretende utilizar.

### **PROPOSIÇÕES**

Baseado no diagnóstico obtido por meio dos levantamentos, nas necessidades e perspectivas futuras e nas orientações da UEP e da AMMA, a CONSULTORA deverá apresentar o plano de trabalho e metodologia a ser utilizada para a proposição do Manejo do Parque, incluindo pelo menos os itens abaixo relacionados.

- IX. Avaliação Estratégica da Unidade de Conservação;
- X. Zoneamento Ambiental;
- XI. Zona de Amortecimento;
- XII. Manejo da Unidade de Conservação;
- XIII. Normas da Unidade de Conservação;
- XIV. Alternativas de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- XV. Potencialidades de Cooperação;
- XVI. Planejamento da Gestão.

No que se refere à estrutura organizacional e sistema de gestão do Parque Linear, deverão ser levantadas as informações sobre o atual sistema de gestão ambiental dos parques da cidade de Goiânia bem como de outras cidades onde existem tais estruturas e, a partir da análise do seu modelo gerencial, propor, em conjunto com a UEP e a AMMA, modelo de gestão adequado ao Parque a ser implantado.

### **CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS EM RELATÓRIO FINAL**

A CONSULTORA deverá realizar reunião de planejamento com os Especialistas da Área Ambiental da UEP e com representantes da AMMA, com vistas à avaliação estratégica do Parque, discussão e definição dos objetivos específicos para seu manejo, seu relacionamento com o entorno, além da revisão, se necessário, da proposta de zoneamento do mesmo e das ações emergenciais.

O relatório final deverá registrar as ideias e considerações levantadas durante os trabalhos e incorporá-las nas propostas de zoneamento e planos de ações emergenciais, destacando eventuais alternativas constatadas.

Deverá ser apresentado orçamento das proposições, elaborado com base no sistema SINAPI e outras referências oficiais de valores ou, quando necessário, a partir de cotações de preço de mercado.

### **APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

### **Plano de Manejo do Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM)**

Os documentos a serem elaborados pela CONSULTORA deverão ser apresentados sob a forma de relatórios, de acordo com o plano de trabalho incluído em sua proposta, em 2 (duas) vias para análise e aprovação da UEP e AMMA. Após a revisão serão entregues 5 (cinco) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio digital, gravadas em CD, DVD ou outros meios magnéticos, em formatos editáveis a serem definidos em comum acordo com a UEP (incluindo os formatos .doc, .xls, .ppt, .dwg, .cdr, .jpg, entre outros).

A forma de apresentação dos trabalhos pela CONSULTORA será acordada com a UEP no início da execução dos trabalhos.

Estão previstos os seguintes produtos:

- Produto 1 – Plano de Trabalho, atualizado
- Produto 2 – Relatório de Levantamentos
- Produto 3 – Relatório de Sistematização dos Dados
- Produto 4 – Relatório de Proposição de Soluções
- Produto 5 – Relatório Final de Manejo Estratégico do Parque Macambira
- Produto 6 – Estimativa de Custos para Implantação e Operação
- Produto 7 – Apresentação Pública do Relatório Final Aprovado

### **Plano de Manejo do Parque Linear Macambira**

Os documentos a serem elaborados pela CONSULTORA deverão ser apresentados sob a forma de relatórios, de acordo com o plano de trabalho incluído em sua proposta, em 2 (duas) vias para análise e aprovação da UEP e AMMA. Após a revisão serão entregues 5 (cinco) vias impressas e 5 (cinco) vias em meio digital, gravadas em CD, DVD ou outros meios magnéticos, em formatos editáveis a serem definidos em comum acordo com a UEP (incluindo os formatos .doc, .xls, .ppt, .dwg, .cdr, .jpg, entre outros).

A forma de apresentação dos trabalhos pela CONSULTORA será acordada com a UEP no início da execução dos trabalhos.

Estão previstos os seguintes produtos:

- Produto 1 – Plano de Trabalho
- Produto 2 – Relatório de Levantamentos
- Produto 3 – Relatório de Sistematização dos Dados
- Produto 4 – Relatório de Proposição de Soluções
- Produto 5 – Relatório Final de Manejo Estratégico do Parque Linear Macambira
- Produto 6 – Estimativa de Custos para Implantação e Operação
- Produto 7 – Apresentação Pública do Relatório Final Aprovado

## **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

### **8.1 Equipe Chave**

É exigida a seguinte equipe chave mínima:

- **Coordenador Geral:** profissional com formação superior na área das ciências naturais (biologia, ecologia, engenharia florestal, engenharia agrônômica ou outras afins), com experiência na área de formação de no mínimo 10 (dez) anos, e atuação na elaboração, gestão ou coordenação de projetos relacionados com Unidades de Conservação e coordenação de equipes multidisciplinares;
- **Coordenador Setorial dos Fatores Bióticos:** profissional com formação superior na área das ciências naturais (biologia, ecologia, engenharia florestal, engenharia agrônômica ou outras afins), com experiência na área de formação de no mínimo 7 (sete) anos, e atuação em levantamentos de fauna e flora, compilação e análise de dados relativos a levantamentos bióticos e avaliação de interferências antrópicas no meio;
- **Coordenador Setorial dos Fatores Abióticos:** profissional com formação superior nas áreas de geologia, geografia, engenharia, agrimensura ou áreas afins, com experiência na área de formação de no mínimo 7 (sete) anos, e atuação em levantamentos ou análise de informações de fatores hidrológicos, climáticos e edáficos;
- 01 (um) especialista em **Desenvolvimento Econômico Sustentável** com formação superior nas áreas de economia, administração ou gestão pública, ou outras áreas afins (incluindo especializações), com experiência na área de formação de no mínimo de 7 (sete) anos, com atuação em análises de empreendimentos, riscos, potencialidades e estudos socioeconômicos;
- 01 (um) especialista em **Gestão Ambiental**, com formação superior e experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de gestão ambiental e na implantação de Unidades de Conservação;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica em biologia (ou área afim), com experiência mínima na área de formação de 5 (cinco) anos e atuação em levantamentos de fauna;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (biologia, ecologia, engenharia florestal, engenharia agrônômica ou outras afins), com experiência mínima na área de formação de 5 (cinco) anos e atuação em levantamentos de flora;
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências naturais (geografia, geologia, agrimensura, engenharia agrônômica ou outras afins), com experiência mínima na área de formação de 5 (cinco) anos e atuação em levantamentos do meio físico.

## 8.2 Equipe de Apoio

Além da Equipe Chave, considera-se como sugestão os seguintes profissionais na equipe técnica de apoio:

- Corpo administrativo de apoio;
- Desenhista: com experiência em projetos e desenhos relacionados a meio ambiente e prática em trabalhos com ferramentas de CAD;
- Digitador: com experiência em editores de texto e planilhas eletrônicas.

Os Coordenadores (membros da Equipe Chave) da CONSULTORA deverão pertencer ao quadro permanente da CONSULTORA na data final estabelecida para o recebimento da Solicitação de Propostas – SDP.

## PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços, contado a partir da emissão de Ordens de Serviço específicas pelo CONTRATANTE, é de 6 (seis) meses.

## FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONSULTORA deverá estabelecer um único escritório para o desenvolvimento de suas atividades no município de Goiânia (Estado de Goiás, Brasil). Os serviços das equipes envolvidas neste projeto serão desenvolvidos nestas instalações ou, quando aplicável, em campo na área de abrangência do PROGRAMA.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONSULTORA deverá propor um cronograma detalhado das atividades, limitando-se aos prazos estipulados no item 9 destes TDR.

A seguir é apresentado um cronograma tentativo das atividades elencadas, que poderá ser utilizado como referência inicial pela CONSULTORA.

### Cronograma Tentativo de Atividades

Atividade / Produto	Mês 01				Mês 02				Mês 03				Mês 04				Mês 05				Mês 06			
	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24
<b>Plano de Manejo - Parque Ambiental Macambira (PAM)</b>																								
Levantamentos e Revisões Bibliográficas																								
Proposição de Alternativas																								
Discussões e Ajustes junto à UEP e à AMMA																								
Relatórios Finais																								
Apresentação Pública dos Planos de Manejo																								
<b>Plano de Manejo - Parque Linear (S1, S2 e S3)</b>																								
Levantamentos e Revisões Bibliográficas																								
Proposição de Alternativas																								
Discussões e Ajustes junto à UEP e à AMMA																								
Relatórios Finais																								
Apresentação Pública dos Planos de Manejo																								

<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: #ADD8E6; border: 1px solid black; margin-right: 5px;"></div> <span>Atividades da CONSULTORA</span> </div> <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: #90EE90; border: 1px solid black; margin-right: 5px;"></div> <span>Não Objeção da UEP</span> </div> </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: #FFDAB9; border: 1px solid black; margin-right: 5px;"></div> <span>Manifestação / aprovação no âmbito da Prefeitura Municipal</span> </div> <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="width: 15px; height: 15px; background-color: #FFFF00; border: 1px solid black; margin-right: 5px;"></div> <span>Impressão final dos cadernos / desenhos (pela CONSULTORA)</span> </div> </div>
---	--

## **Seção 6 - Contrato Padrão**

### **ANEXO I - Contrato de Serviços de Consultoria Remunerado por Preço Global**

# **CONTRATO PADRÃO**

## **SERVIÇOS DE CONSULTORIA Remuneração Mediante Pagamento de um Preço Global**

## ÍNDICE

	Página
<b>I - CONTRATO .....</b>	<b>69</b>
<b>II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO .....</b>	<b>71</b>
<b>1. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>71</b>
1.1 Definições .....	71
1.2 Lei que Rege o Contrato.....	72
1.3 Idioma .....	72
1.4 Notificações .....	72
1.5 Local Onde se Prestarão os Serviços.....	72
1.6 Autoridade da Empresa Líder .....	72
1.7 Representantes Autorizados .....	72
1.8 Impostos e Encargos .....	72
1.9. Fraude e Corrupção.....	73
1.9. Práticas Proibidas .....	Erro! Indicador não definido.
1.10 Elegibilidade .....	76
<b>2. INÍCIO, CUMPRIMENTO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>77</b>
2.1 Entrada em Vigor do Contrato.....	77
2.2 Começo da Prestação dos Serviços.....	77
2.3 Expiração do Contrato .....	77
2.4 Modificações ou Mudanças .....	77
2.5 Força Maior .....	77
2.5.1 Definição .....	77
2.5.2 Não Violação do Contrato .....	77
2.5.3 Prorrogação do Prazo.....	77
2.5.4 Pagamentos.....	78
2.6 Rescisão .....	78
2.6.1 Pelo Contratante .....	78
2.6.2 Pela Empresa Consultora.....	78

<b>2.6.3 Pagamentos ao Rescindir-se o Contrato .....</b>	<b>79</b>
<b>3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA.....</b>	<b>80</b>
<b>3.1 Generalidades.....</b>	<b>80</b>
<b>3.1.1 Qualidade dos Serviços.....</b>	<b>80</b>
<b>3.2 Conflito de Interesses.....</b>	<b>80</b>
<b>3.2.1 Proibição à Empresa Consultora de Aceitar Comissões, Descontos, etc. ....</b>	<b>80</b>
<b>3.2.2 Proibição à Empresa Consultora e a suas Filiais de Participar em Certas Atividades</b>	<b>80</b>
<b>3.2.3 Proibição de Desenvolver Atividades Conflitivas .....</b>	<b>80</b>
<b>3.3 Confidencialidade .....</b>	<b>80</b>
<b>3.4 Seguros que Deverá Contratar o Empresa Consultora.....</b>	<b>81</b>
<b>3.5 Ações do Empresa Consultora que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante .....</b>	<b>81</b>
<b>3.6 Obrigação de Apresentar Relatórios.....</b>	<b>81</b>
<b>3.7 Propriedade do Contratante dos Documentos Preparados pela Empresa Consultora... </b>	<b>81</b>
<b>3.8 Contabilidade, Inspeção e Auditoria.....</b>	<b>81</b>
<b>4. PESSOAL DA EMPRESA CONSULTORA .....</b>	<b>82</b>
<b>4.1 Descrição do Pessoal .....</b>	<b>82</b>
<b>4.2 Remoção e/ou Substituição do Pessoal.....</b>	<b>82</b>
<b>5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>82</b>
<b>5.1 Colaboração e Isenções.....</b>	<b>82</b>
<b>5.2 Modificação da Lei Aplicável Pertinente aos Impostos e Encargos .....</b>	<b>82</b>
<b>5.3 Serviços e Instalações.....</b>	<b>83</b>
<b>6. PAGAMENTOS À EMPRESA CONSULTORA .....</b>	<b>83</b>
<b>6.1 Pagamento por Preço Global .....</b>	<b>83</b>
<b>6.2 Preço do Contrato .....</b>	<b>83</b>
<b>6.3 Pagamentos por Serviços Adicionais.....</b>	<b>83</b>
<b>6.4 Prazos e Condições de Pagamento.....</b>	<b>83</b>
<b>6.5 Juros Sobre Pagamentos Atrasados .....</b>	<b>83</b>
<b>7. BOA FÉ .....</b>	<b>83</b>
<b>7.1 Boa Fé.....</b>	<b>83</b>
<b>8. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS .....</b>	<b>83</b>
<b>8.1 Solução Amigável .....</b>	<b>84</b>

<b>8.2 Solução de Controvérsias .....</b>	<b>84</b>
<b>III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO .....</b>	<b>85</b>
<b>IV - APÊNDICES .....</b>	<b>89</b>

# **CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

## **Remuneração Por Preço Global**

**Entre**

**Município de Goiânia  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Unidade Executora  
Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**

**e**

---

**[Nome da Empresa Consultora]**

**Data: \_  
[Dia/Mês/2015]**

## I. - CONTRATO

### REMUNERAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DE UMA SOMA POR PREÇO GLOBAL

Este CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em *[dia]* do *[mês]* de 2015, entre, por um lado, o Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável com interveniência da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns (doravante denominado “Contratante”) e, por outro, *[inserir nome da Empresa Consultora]* (doravante denominado “Empresa Consultora” ou “Consultor”).

#### CONSIDERANDO:

1. Que o Contratante solicitou à Empresa Consultora a prestação de determinados serviços de consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
2. Que a Empresa Consultora, havendo declarado ao Contratante que possui as aptidões profissionais requeridas e que conta com o pessoal e os recursos técnicos necessários, conveio em prestar os Serviços nos termos e condições estipulados neste Contrato; e
3. Que o Contratante recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para cobrir parcialmente o preço dos Serviços e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar pagamentos admissíveis nos termos deste Contrato, ficando entendido que (i) o Banco só efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com prévia aprovação do Banco, (ii) estes pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo, e (iii) somente o Contratante poderá ter qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo e nenhuma outra pessoa terá direito a reclamar fundos do financiamento.

PORTANTO, as Partes por este meio convêm o seguinte:

4. Os documentos anexos ao presente Contrato serão considerados parte integral do mesmo:

(a) Condições Gerais do Contrato;

(b) Condições Especiais do Contrato;

(c) Os seguintes Apêndices:

Apêndice A: Descrição dos Serviços - Não utilizado

Apêndice B: Requisitos para a Apresentação de Relatórios - Não utilizado

Apêndice C: Pessoal-Chave e Subconsultores - Não utilizado

Apêndice D: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira - Não utilizado

Apêndice E: Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Nacional - Não utilizado

Apêndice F: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante - Não utilizado

5. Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e da Empresa Consultora estarão estabelecidos no contrato, particularmente:

- (a) A Empresa Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e
- (b) O Contratante efetuará os pagamentos à Empresa Consultora de acordo com as disposições do Contrato.

EM TESTEMNHO DO QUE, as Partes assinam este Contrato na data indicada.

Em representação de *[nome do contratante]*

---

*[Representante autorizado]*

Em representação de *[nome da Empresa Consultora]*

---

*[Representante autorizado]*

*[Nota: Se a Empresa Consultora consistir em mais de uma firma, todas as entidades deverão figurar como signatárias, por exemplo, da seguinte maneira:]*

Em representação de cada Integrante da Empresa Consultora

*[nome do Integrante]*

---

*[Representante autorizado]*

*[nome do Integrante]*

---

*[Representante autorizado]*

## II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 1. Disposições Gerais

<p><b>1.1 Definições</b></p>	<p>Quando os seguintes termos forem utilizados neste Contrato, terão os significados indicados a seguir, a menos que o contexto exija de outra forma:</p> <p><b>(a) Lei Aplicável</b> significa as leis e quaisquer outras disposições que tenham força de lei no país do Governo ou no país que se <b>especifique nas Condições Especiais do Contrato (CEC)</b> e que periodicamente possam ser aprovadas e estar vigentes;</p> <p><b>(b) Banco</b> significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, Washington, D.C., EUA, ou qualquer outro fundo administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento;</p> <p><b>(c) Consultor</b> ou <b>Empresa Consultora</b> significa quaisquer entidades públicas ou privadas, incluindo uma parceria, consórcio ou associação (PCA) que prestará os Serviços ao Contratante nos termos do contrato;</p> <p><b>(d) Contrato</b> significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos, enumerados em sua Cláusula 1, que são estas Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;</p> <p><b>(e) Preço do Contrato</b> significa o preço a ser pago pela prestação dos Serviços, de acordo com a Cláusula 6;</p> <p><b>(f) Data de Entrada em Vigor</b> significa a data em que o presente Contrato entrar em vigor conforme a subcláusula 2.1 das CGC;</p> <p><b>(g) Moeda Estrangeira</b> significa qualquer moeda que não seja a moeda corrente no país do Contratante;</p> <p><b>(h) CGC</b> significa estas Condições Gerais do Contrato;</p> <p><b>(i) Governo</b> significa o Governo do país do Contratante;</p> <p><b>(j) Moeda Nacional</b> significa a moeda do país do Contratante;</p> <p><b>(k) Integrante</b> significa quaisquer das entidades que formam uma parceria, consórcio ou associação (PCA); e “Integrantes” significa todas estas firmas;</p> <p><b>(l) Parte</b> significa o Contratante ou a Empresa Consultora, conforme o caso, e “Partes” significam ambos;</p> <p><b>(m) Pessoal</b> significa os empregados contratados pela Empresa Consultora ou Subconsultores para a prestação dos Serviços ou de uma parte dos mesmos;</p> <p><b>(n) CEC</b> significa as Condições Especiais do Contrato por meio das</p>
------------------------------	--

Seção 7 – Países Elegíveis

	<p>quais o CGC pode receber emendas ou suplementos;</p> <p><b>(o) Serviços</b> significa o trabalho que o Consultor deverá realizar conforme este Contrato, descrito no Apêndice A;</p> <p><b>(p) Subconsultor</b> significa qualquer pessoa ou empresa à qual o Consultor subcontrata a prestação de uma parte dos Serviços;</p> <p><b>(q) Por Escrito</b> significa qualquer meio de comunicação em forma escrita com prova de recebimento.</p>
<b>1.2 Lei que Rege o Contrato</b>	Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela lei aplicável.
<b>1.3 Idioma</b>	Este Contrato é assinado no idioma <b>indicado nas CEC</b> , pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.
<b>1.4 Notificações</b>	<p>1.4.1 Qualquer notificação, solicitação ou aprovação que deva ou possa ser enviada nos termos deste Contrato deverá ser efetuada por escrito. Considerar-se-á que se enviou tal notificação, solicitação ou aprovação quando tenha sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte a que esteja dirigida, ou quando se tenha enviado a esta Parte no endereço <b>indicado nas CEC</b>.</p> <p>1.4.2 Uma Parte pode mudar seu endereço para estas comunicações informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço <b>indicado nas CEC</b>.</p>
<b>1.5 Local Onde se Prestarão os Serviços</b>	Os Serviços serão prestados nos locais indicados no Apêndice A; quando não estiver indicado o local onde se deve cumprir uma tarefa específica, se cumprirá no local que o Contratante aprove, seja no país do Governo ou em outro local.
<b>1.6 Autoridade da Empresa Líder</b>	Se o Consultor for uma parceria, consórcio ou associação (PCA) formada por várias empresas, os Integrantes autorizam a empresa <b>indicada nas CEC</b> a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações do Consultor frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, receber instruções e pagamentos do Contratante.
<b>1.7 Representantes Autorizados</b>	Os funcionários <b>indicados nas CEC</b> poderão adotar qualquer medida que o Contratante ou o Consultor deva ou possa adotar nos termos deste Contrato, e poderão assinar em nome destes qualquer documento que conforme este Contrato deva ou possa ser assinado.
<b>1.8 Impostos e Encargos</b>	O Consultor, o Subconsultor e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, encargos, gravames e demais tributos que correspondam segundo a lei aplicável conforme <b>indicado nas CEC</b> , cujo montante

	se estima que foi incluído no Preço do Contrato.
<p><b>1.9. Fraude e Corrupção</b></p> <p><b>[cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados abaixo Política GN-2350-7]</b></p>	<p>1.9.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Cláusula 1.9.1 (c).</p> <p>(a) o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;</li> <li>(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;</li> <li>(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e</li> <li>(iv) Uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;</li> </ul> <p>(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, firmas de consultoria, consultores individuais, mutuários (inclusive beneficiários de doações), compradores, agências executoras e</p>

	<p>contratantes (incluindo seus respectivos funcionários e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção em conexão com projetos financiados pelo Banco, o Banco poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado com financiamento do Banco;</li><li>(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;</li><li>(iii) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de devido processo legal da legislação do país do Mutuário;</li><li>(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;</li><li>(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;</li><li>(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou</li><li>(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.</li></ul> <p>(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (<a href="http://www.iadb.org">www.iadb.org</a>), os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.</p> <p>(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de fraude e corrupção descritas na Cláusula 1.9.1.</p>
--	--

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

1.9.2 O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os Consultores permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Nos termos dessa política, o Banco terá o direito de exigir que os Consultores: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) exijam a entrega de qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e a disponibilidade dos funcionários ou agentes do Consultor que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do Banco. Se o Consultor se recusar a cumprir essa solicitação, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Consultor.

1.9.3 Os Consultores deverão declarar e garantir que:

(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou cumprimento do contrato;

(d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;

(e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 1.9.1 (b) ou de uma combinação

	delas.
<b>1.10 Elegibilidade</b>	<p>Os Consultores e seus Subconsultores deverão ser originários de países membros do Banco. Considera-se que um Consultor ou subconsultor tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos:</p> <p><b>(a) Uma pessoa física</b> tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) é cidadã de um país membro; ou</li> <li>(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar neste país.</li> </ul> <p><b>(b) Uma empresa</b> tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) está legalmente constituída ou formada conforme as leis de um país membro do Banco; e</li> <li>(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.</li> </ul> <p>Todos os sócios de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.</p> <p>Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, estes bens e serviços conexos devem ser originários de países membros do Banco. Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, coletados ou produzidos em um país membro do Banco.</p> <p>Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, considera-se que o bem provém do país onde foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação de origem dos bens</p>

	identificados como “fabricado na União Europeia”, estes serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da firma produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.
--	--

## 2. Início, Cumprimento, Modificação e Rescisão do Contrato

<b>2.1 Entrada em Vigor do Contrato</b>	Este Contrato entrará em vigor na data em que for assinado por ambas as partes ou outra data posterior <b>indicada nas CEC</b> . A data em que o contrato entrar em vigor é definida como a Data de Entrada em Vigor.
<b>2.2 Começo da Prestação dos Serviços</b>	A Empresa Consultora começará a prestar os Serviços a mais tardar no número de dias depois da Data de Entrada em Vigor <b>indicada nas CEC</b> .
<b>2.3 Expiração do Contrato</b>	A menos que se rescinda antes, conforme disposto na Cláusula 2.6 destas CGC, este Contrato vencerá no final do prazo <b>especificado nas CEC</b> , contado a partir da data de entrada em vigor.
<b>2.4 Modificações ou Mudanças</b>	Os termos e condições deste Contrato, incluindo o escopo dos Serviços, somente poderão ser alterados mediante acordo por escrito entre as Partes. Não obstante, cada uma das Partes deverá dar a devida consideração a qualquer modificação ou mudança proposta pela outra Parte.
<b>2.5 Força Maior</b>	
<b>2.5.1 Definição</b>	Para os fins deste Contrato, “força maior” significa um acontecimento fora do controle de uma das Partes que faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte resulte impossível ou tão pouco viável que pode ser considerado impossível sob tais circunstâncias.
<b>2.5.2 Não Violação do Contrato</b>	O descumprimento por uma das Partes de quaisquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este descumprimento se deva a um evento de força maior, desde que a Parte afetada por tal evento (a) tenha adotado todas as precauções possíveis, tomado o devido cuidado e adotado medidas alternativas razoáveis a fim de cumprir os termos e condições deste Contrato; e (b) tenha informado à outra Parte tão prontamente quanto possível acerca da ocorrência desse evento.
<b>2.5.3 Prorrogação do</b>	O prazo dentro do qual uma Parte deva realizar uma atividade ou

<b>Prazo</b>	tarefa nos termos deste Contrato será prorrogado por um período igual àquele durante o qual esta Parte não tenha podido realizar tal atividade como consequência de um evento de força maior.
<b>2.5.4 Pagamentos</b>	Durante o período de incapacidade para prestar os serviços como resultado de um evento de força maior, a Empresa Consultora terá direito a continuar recebendo os pagamentos nos termos deste contrato, assim como a ser reembolsada por gastos adicionais razoáveis e necessários ocorridos em função dos serviços e reativação dos mesmos depois do final deste período.
<b>2.6 Rescisão</b>	
<b>2.6.1 Pelo Contratante</b>	<p>O Contratante poderá dar por rescindido este Contrato se suceder quaisquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Cláusula 2.6.1 das CGC. Nesta circunstância, o Contratante enviará uma notificação de rescisão por escrito à Empresa Consultora pelo menos com (30) dias de antecedência à data de rescisão, e com sessenta (60) dias de antecedência no caso referido na subcláusula (e).</p> <p>(a) Se a Empresa Consultora continuar inadimplente em relação às obrigações contratadas nos termos deste Contrato, dentro de trinta (30) dias depois de haver sido notificada ou dentro de outro prazo maior que o Contratante aceite posteriormente por escrito;</p> <p>(b) Se o Consultor for declarado insolvente ou em estado falimentar;</p> <p>(c) Se o Contratante vier a concluir que a Empresa Consultora participou em práticas corruptas ou fraudulentas durante a concorrência ou a execução do contrato;</p> <p>(d) Se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de força maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período de não menos de sessenta (60) dias;</p> <p>(e) Se o Contratante, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato;</p> <p>(f) Se a Empresa Consultora não cumprir qualquer sentença definitiva adotada como resultado de um procedimento de arbitragem ou de um processo judicial conforme seja o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC.</p>
<b>2.6.2 Pela Empresa Consultora</b>	<p>A Empresa Consultora poderá rescindir este contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante com não menos de trinta (30) dias de antecedência, se suceder um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (c) desta Cláusula 2.6.2 das CGC:</p> <p>(a) Se o Contratante deixa de pagar um valor devido à Empresa Consultora nos termos deste Contrato, não sendo tal valor objeto de</p>

## Seção 7 – Países Elegíveis

	<p>controvérsia conforme a Cláusula 7 destas CGC, dentro de quarenta e cinco (45) dias depois de haver recebido a notificação por escrito da Empresa Consultora sobre a mora no pagamento.</p> <p>(b) Se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de força maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a sessenta (60) dias.</p> <p>(c) Se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem ou processo judicial conforme o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC.</p>
<b>2.6.3 Pagamentos ao Rescindir-se o Contrato</b>	<p>Quando da rescisão deste Contrato, conforme estipulado nas Cláusulas 2.6.1 ou 2.6.2 destas CGC, o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à Empresa Consultora:</p> <p>(a) Pagamentos nos termos da Cláusula 6 destas CGC a título de Serviços prestados satisfatoriamente antes da data de entrada em vigor do término; e</p> <p>(b) Salvo no caso de término conforme os parágrafos (a) a (c) e (f) da Cláusula 2.6.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente à rescisão rápida e ordenada do Contrato, incluídos os gastos de viagem de regresso do Pessoal e de seus familiares dependentes admissíveis.</p>

### 3. Obrigações da Empresa Consultora

<b>3.1 Generalidades</b>	
<b>3.1.1 Qualidade dos Serviços</b>	A Empresa Consultora prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas eficientes de administração e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. A Empresa Consultora atuará em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços como assessor leal do Contratante, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas suas negociações com Subconsultores ou com terceiros.
<b>3.2 Conflito de Interesses</b>	Os Consultores devem outorgar máxima importância aos interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer trabalho futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros trabalhos ou com seus próprios interesses corporativos.
<b>3.2.1 Proibição à Empresa Consultora de Aceitar Comissões, Descontos, etc.</b>	A remuneração da Empresa Consultora nos termos da Cláusula 6 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este contrato ou Serviços e a Empresa Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato ou serviços, ou no cumprimento de suas obrigações; além disso, a Empresa Consultora fará todo o possível para prevenir que o Subconsultor, o Pessoal e os agentes da Empresa Consultora ou do Subconsultor recebam pagamentos adicionais deste tipo.
<b>3.2.2 Proibição à Empresa Consultora e a suas Filiais de Participar em Certas Atividades</b>	A Empresa Consultora convém que, durante a vigência deste Contrato e depois de seu término, tanto a Empresa Consultora e suas associadas, bem como qualquer Subconsultor e suas associadas serão desqualificados para fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (com exceção de Serviços de consultoria) como resultado dos serviços prestados pela Empresa Consultora para a preparação ou execução do projeto ou diretamente relacionado a eles.
<b>3.2.3 Proibição de Desenvolver Atividades Conflitivas</b>	A Empresa Consultora não poderá participar, nem tampouco poderão fazê-lo seu pessoal, seus Subconsultores ou respectivo pessoal, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou atividade profissional que esteja em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.
<b>3.3 Confidencialidade</b>	A Empresa Consultora e seu Pessoal, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderão revelar em

	nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos serviços. Nem a Empresa Consultora nem seu pessoal poderão publicar as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado desta.
<b>3.4 Seguros que Deverá Contratar o Empresa Consultora</b>	A Empresa Consultora: (a) contratará e manterá assim como fará com que todos os Subconsultores contratem e mantenham, à sua custa (ou do Subconsultor, conforme o caso) e nos termos e condições aprovados pelo Contratante, seguros contra os riscos e nas coberturas <b>indicadas nas CEC</b> ; e (b) a pedido do Contratante, apresentará comprovante de que estes seguros foram contratados e mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos.
<b>3.5 Ações do Empresa Consultora que Requerem a Aprovação Prévia do Contratante</b>	A Empresa Consultora deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante para tomar quaisquer das seguintes ações:  (a) assinatura de um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;  (b) nomeação de membros do pessoal não incluídos por nome na Apêndice C; e  (c) qualquer outra ação que possa estar <b>estipulada nas CEC</b> .
<b>3.6 Obrigação de Apresentar Relatórios</b>	(a) A Empresa Consultora apresentará ao Contratante os relatórios e documentos especificados no Apêndice B, na forma, na quantidade e dentro dos prazos estabelecidos neste Apêndice.  (b) Os relatórios finais deverão ser apresentados em CD-ROM, além das cópias impressas indicadas no apêndice.
<b>3.7 Propriedade do Contratante dos Documentos Preparados pela Empresa Consultora</b>	(a) Todos os planos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e programas de computação apresentados pela Empresa Consultora nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e a Empresa Consultora entregará ao Contratante estes documentos acompanhados de um inventário pormenorizado, a mais tardar na data de expiração do Contrato.  (b) O Consultor poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação. Qualquer restrição acerca do uso futuro destes documentos, se houver, será <b>indicada nas CEC</b> .
<b>3.8 Contabilidade, Inspeção e Auditoria</b>	A Empresa Consultora: (i) manterá contas e registros precisos e sistemáticos a respeito dos Serviços, de acordo com princípios contábeis aceitos internacionalmente, em tal forma e pormenor que identifique claramente todas as mudanças por unidade de tempo e custos, e o fundamento dos mesmos; e (ii) permitirá que o Contratante, ou seu representante designado e/ou o Banco

	<p>periodicamente os inspecione, até três (3) anos para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-7 [e até 7 (sete) anos para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2350-9] depois da expiração ou rescisão deste Contrato, obtenha cópias e os submeta ao exame de auditores nomeados pelo Contratante ou pelo Banco, se assim exigir o Contratante ou o Banco, conforme o caso.</p>
--	--

#### 4. Pessoal da Empresa Consultora

<p><b>4.1 Descrição do Pessoal</b></p>	<p>A Empresa Consultora contratará e designará Pessoal e Subconsultores com o nível de competência e experiência necessários para prestar os Serviços. O Apêndice C descreve os cargos, funções e qualificações mínimas individuais de todo o Pessoal Chave da Empresa Consultora, assim como o tempo estimado durante o qual os Serviços serão prestados. O Contratante aprova por este meio o Pessoal Chave e os Subconsultores enumerados por cargo e nome no Apêndice C.</p>
<p><b>4.2 Remoção e/ou Substituição do Pessoal</b></p>	<p>(a) Salvo que o Contratante acorde o contrário, não se efetuarão mudanças na composição do pessoal chave. Se, por qualquer motivo fora do alcance do Consultor, como aposentadoria, morte, incapacidade médica, entre outros, for necessário substituir um integrante do Pessoal, o Consultor o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às das pessoas substituídas.</p> <p>(b) Se o Contratante descobrir que qualquer integrante do Pessoal: (i) cometeu um ato sério de má conduta ou foi acusado de haver cometido um ato criminoso ou, (ii) se o Contratante tiver motivos razoáveis para ficar insatisfeito com o desempenho de qualquer quadro do Pessoal, mediante solicitação por escrito do Contratante expressando os motivos, a Empresa Consultora deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.</p> <p>(c) A Empresa Consultora não poderá reclamar custos adicionais ou incidentais originados pela remoção e/ou substituição de quadros do pessoal.</p>

#### 5. Obrigações do Contratante

<p><b>5.1 Colaboração e Isenções</b></p>	<p>O Contratante fará todo o possível a fim de obter que o Governo conceda à Empresa Consultora a assistência e isenções <b>especificadas nas CEC.</b></p>
<p><b>5.2 Modificação da Lei Aplicável Pertinente aos Impostos e Encargos</b></p>	<p>Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que resultarem no aumento ou redução dos gastos em que incorra a Empresa Consultora na prestação dos Serviços, a remuneração e as despesas reembolsáveis pagáveis à Empresa Consultora nos termos deste contrato serão aumentadas ou diminuídas segundo corresponda por</p>

	acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes dos montantes estipulados na Cláusula 6.2 (a) ou (b) destas CGC, conforme o caso.
<b>5.3 Serviços e Instalações</b>	O Contratante colocará à disposição da Empresa Consultora, livres de todo encargo, os serviços e instalações enumerados no Apêndice F.

## 6. Pagamentos à Empresa Consultora

<b>6.1 Pagamento por Preço Global</b>	O pagamento total à Empresa Consultora não deve exceder o preço do contrato, que é um preço global que inclui todos os gastos requeridos para executar os Serviços descritos no Apêndice A. Salvo o estipulado na Cláusula 5.2, o Preço do Contrato somente poderá ser aumentado acima dos montantes estabelecidos na Cláusula 6.2 se as partes acordarem pagamentos adicionais nos termos da Cláusula 2.4.
<b>6.2 Preço do Contrato</b>	(a) O preço pagável em moeda(s) estrangeira (s) está <b>estabelecido nas CEC</b> . (b) O preço pagável em moeda nacional está <b>estabelecido nas CEC</b> .
<b>6.3 Pagamentos por Serviços Adicionais</b>	Os Apêndices D e E apresentam uma discriminação do preço por preço global com o fim de determinar a remuneração pagável por serviços adicionais, acordados segundo a Cláusula 2.4.
<b>6.4 Prazos e Condições de Pagamento</b>	Os pagamentos serão efetuados na conta da Empresa Consultora e de acordo com o cronograma de pagamentos <b>estabelecido nas CEC</b> . O primeiro pagamento será efetuado contra a apresentação pela Empresa Consultora de uma garantia bancária por adiantamento, na mesma quantia, salvo <b>indicação em contrário nas CEC</b> , e esta deverá ser válida pelo período <b>estabelecido nas CEC</b> . Esta garantia deverá ser apresentada na forma indicada no Apêndice G, ou em outra forma que o Contratante tenha aprovado por escrito. Qualquer outro pagamento será efetuado depois que se tenham cumprido as condições <b>enumeradas nas CEC</b> para este pagamento, e os consultores tenham apresentado ao Contratante as faturas especificando o montante devido.
<b>6.5 Juros Sobre Pagamentos Atrasados</b>	Se o Contratante atrasar os pagamentos mais de quinze (15) dias depois da data estabelecida na Cláusula 6.4 das CEC, deverá pagar juros à Empresa Consultora por cada dia de atraso à taxa <b>estabelecida nas CEC</b> .

## 7. Boa Fé

<b>7.1 Boa Fé</b>	As Partes se comprometem a atuar de boa fé quanto aos direitos de as ambas as partes nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.
-------------------	---

## 8. Solução de Controvérsias

<b>8.1 Solução Amigável</b>	As Partes acordam que evitar ou resolver prontamente as controvérsias é crucial para a execução fluida do contrato e o êxito do trabalho. As partes farão o possível para chegar a uma solução amigável de todas as controvérsias que surjam deste Contrato ou de sua interpretação.
<b>8.2 Solução de Controvérsias</b>	Toda controvérsia entre as Partes relativa a questões nos termos deste Contrato que não tenha podido ser solucionada de forma amigável dentro dos trinta (30) dias seguintes ao recebimento por uma das Partes do pedido da outra parte referente a esta solução amigável, poderá ser apresentada por qualquer das partes para sua solução conforme <b>disposto nas CEC</b> .

### III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

Número da Cláusula das CGC	Modificações e Complementos das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.3	O idioma é Português (falado no Brasil)
1.4	<p>Os endereços são:</p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de Goiânia Palácio das Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal). Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco E, Térreo, Park Lozandes CEP: 74884-900 Goiânia-GO Brasil</p> <p>Contratante: <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável com interveniência da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.</i></p> <p>Atenção: <i>[indicar]</i> Fax: <i>[indicar]</i></p> <p>Consultor: <i>[indicar]</i></p> <p>Atenção: <i>[indicar]</i> Fax: <i>[indicar]</i></p>
{1.6}	<p>{A Empresa Líder é <i>[inserir nome da Empresa]</i>}</p> <p>Nota: Se o Consultor for uma parceria, consórcio ou associação formado por várias empresas, indicar o nome da empresa cujo endereço figura na Cláusula 1.6 das CEC. Se o Consultor for uma só empresa, suprimir esta Cláusula 1.8 das CEC].</p>
1.7	<p>Os representantes autorizados são:</p> <p>No caso do Contratante: <i>[indicar]</i></p> <p>No caso do Consultor: <i>[indicar]</i></p>
1.8	<p>Os Impostos são responsabilidade da Consultora.</p> <p>Impostos a serem discutidos na negociação do Contrato com a Consultora selecionada e acrescidos ao preço da proposta.</p>

	<p>(a) Em regra, pode-se considerar para as empresas brasileiras: ISS, PIS e COFINS. Para as empresas estrangeiras: ISS;</p> <p>(b) Para as consultoras estrangeiras os impostos PIS, COFINS, CIDE e IOF, quando aplicáveis, serão pagos pelo Cliente;</p> <p>(c) Na negociação do contrato serão tratados os impostos locais acima indicados, salvo comprovação tributária diversa a ser feita pela Consultora.</p>
<b>2.2</b>	<p>A data para o início da prestação dos serviços é <i>a partir da primeira Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante.</i></p> <p>O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses.</p>
<b>2.3</b>	<p>O prazo contratual é de 07 (sete) meses.</p>
<b>3.4</b>	<p>Seguros que a Empresa Consultora Deverá Contratar</p> <p>Os Seguros serão conforme a legislação local. A Consultora responsabiliza-se pela contratação e manutenção de todos os seguros necessários.</p>
<b>3.7(b)</b>	<p>A Empresa Consultora não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.</p>
<b>5.1</b>	<p>Assistência e Isenções</p> <p>O Contratante envidará seus melhores esforços para assegurar que o Contratante forneça ao Consultor e seu pessoal, permissões de acesso e outros documentos que sejam necessários ao desempenho dos serviços.</p>
<b>6.2 (a)</b>	<p>O valor em moeda estrangeira ou moedas estrangeiras é de: <i>[inserir valor]</i></p>
<b>6.2 (b)</b>	<p>O valor máximo em moeda nacional é de: <i>[inserir valor]</i></p>
<b>6.2 (c)</b>	<p>Reajustamento</p> <p>Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data final estabelecida para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: Índice de Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:</p>

	$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$ <p>R = Valor do reajuste procurado  I0 = índice inicial – correspondente ao mês da data final estabelecida para a entrega da proposta [indicar o mês/ano]  I = índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta  V = valor contratual dos serviços a serem reajustados</p> <p>Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática.</p> <p>A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.</p>
6.4	<p>Os números das contas são:</p> <p>Para pagamentos em moeda(s) estrangeira(s): <i>[inserir número(s) da(s) conta(s)]</i></p> <p>Para pagamentos em moeda nacional: <i>[inserir número(s) da(s) conta(s)]</i></p> <p>Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte calendário, contra a apresentação pelo Contratado dos seguintes produtos e a respectiva aprovação do Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante (XXXX) serão pagos na apresentação dos Planos de Trabalho referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.</li> <li>(b) 13% (treze por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na apresentação dos Relatórios de Levantamentos referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.</li> <li>(c) 10% (dez por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na apresentação dos Relatórios de Sistematização dos Dados referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.</li> <li>(d) 14% (quatorze por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na apresentação dos Relatórios de Proposição de Soluções referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira</li> </ul>

## Seção 7 – Países Elegíveis

	<p>(PAM) e ao Parque Linear Macambira.</p> <p>(e) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na apresentação dos Relatórios Finais de Manejo Estratégico referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.</p> <p>(f) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na apresentação da Estimativa de Custos para Implantação e Operação dos Planos de Manejo do Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e do Parque Linear Macambira.</p> <p>(g) 18% (dezoito por cento) do valor do contrato, no montante de (XXX) serão pagos na realização da Apresentação Pública do Relatório Final Aprovado referentes ao Parque Urbano Ambiental Macambira (PAM) e ao Parque Linear Macambira.</p>
<b>6.5</b>	A taxa de juros é de 0,5%.
<b>8.2</b>	Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Brasil, a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Contratante e o Consultor.

#### **IV - APÊNDICES**

##### **Apêndice A – Descrição dos Serviços**

Não utilizado

##### **Apêndice B – Requisitos para a Apresentação de Relatórios**

Não utilizado

##### **Apêndice C – Pessoal Chave e Subconsultores**

Não utilizado

##### **Apêndice D – Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Estrangeira**

Não utilizado

##### **Apêndice E – Discriminação do Preço do Contrato em Moeda Nacional**

Não utilizado

##### **Apêndice F – Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante**

Não utilizado

## Seção 7 – Países Elegíveis

Nota: a expressão “Banco” usada nesta SPP inclui o BID e qualquer fundo que administre.

I. Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deverá selecionar uma das 2 seguintes opções para o item número (1). O financiamento pode originar do BID, Fundo de Investimento Multilateral (Fumin), ou, ocasionalmente, contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem a elegibilidade ainda mais a um grupo específico de países membros. Quando a última opção for selecionada, os critérios de elegibilidade deverão ser mencionados:

---

### **1. Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano de Desenvolvimento está financiando:**

#### (a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

#### (b) Países Não-Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

### **2. Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:**

#### (a) Lista de Países:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

### 3. Lista de Países quando o Financiamento é Oriundo de Fundo Administrado pelo Banco:

(a) Lista de Países:

[Incluir a lista de países]

---

II. Nacionalidade e critérios de origem de bens e serviços. Estas disposições tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco, e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para estas determinações, deverão ser utilizados os seguintes critérios:

#### 1. Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou formada segundo as leis de um país membro do Banco;  
e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os subconsultores devem cumprir os requisitos de nacionalidade estabelecidos acima.

#### 2. Origem dos Bens

Os bens são originários de um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes que precisam ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que esse bem é admissível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais foi feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens que

normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que provém do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem, os bens identificados como “feito na União Europeia” serão admissíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, peças ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

### **3. Origem dos Serviços**

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.